

# Classificados



ENACOL - EMPRESA NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS, S.A.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, vem a Presidente da Mesa da Assembleia Geral convocar os acionistas da **ENACOL – Empresa Nacional de Combustíveis, S.A.**, sociedade de direito cabo-verdiano, com sede na Largo John Miller, Cidade de Mindelo, Ilha de São Vicente, República de Cabo Verde, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de São Vicente sob o número 461/A – 200487183 / 319970121, com o capital social de CVE 1.000.000.000 (um milhão de contos) e o NIF 200 487 183, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 28 de março de 2025, sexta-feira, pelas 10H00, na sede da Sociedade, com a seguinte ordem do dia:


1. Apreciar e deliberar sobre o Relatório de Gestão e Contas do exercício de 2024, bem como do parecer do Conselho Fiscal relativo ao mesmo exercício
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados
3. Proceder à apreciação geral da Administração e Fiscalização da Sociedade, nos termos do art.º 297, número 1, alínea c) do Código das Sociedades Comerciais.

O relatório do Conselho de Administração, as contas do exercício e o parecer do Conselho Fiscal estarão à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, a partir de 5 de março de 2025.

De acordo com o artigo 9.º dos Estatutos, a Assembleia Geral é composta pelos acionistas com direito a voto, ou seja, que sejam titulares de, pelo menos, 100 ações do capital social, sem prejuízo do direito reconhecido aos acionistas titulares de um número de ações que não atinja este mínimo, de se agrupar de forma a, em conjunto e fazendo-se representar por um dos agrupados, reunirem entre si o número necessário ao exercício do voto.

Os acionistas com direito de voto podem fazer-se representar por outro acionista ou pessoa singular com capacidade jurídica plena, através de carta mandadeira dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia-geral.

Mindelo, 24 de fevereiro de 2025

  
Raquel Spencer Medina



ANÚNCIO

CONSULTA PÚBLICA  
ESTUDO DE REVISÃO DAS TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO  
ESPETRO RADIOELÉTRICO

A Agência Reguladora Multissetorial da Economia – ARME vem por esta via informar que encontra-se em curso, por um período de 30 (trinta) dias de calendário, a partir de 13 de fevereiro até 17 de março de 2025, a Consulta Pública sobre o Estudo de Revisão das taxas de utilização do espectro radioelétrico, cujos documentos estão disponíveis no website da ARME [www.arme.cv](http://www.arme.cv).

Neste sentido, a ARME convida o público em geral a participar na referida Consulta Pública e solicita o envio das contribuições e/ou comentários para o endereço eletrónico [cp\\_taxaespetro@arme.cv](mailto:cp_taxaespetro@arme.cv), sem prejuízo do envio pelas vias tradicionais - correio ou pessoalmente, para o seguinte endereço:

**Agência Reguladora Multissetorial da Economia – ARME**  
Avenida da China, Edifício Cartório/ARME, 5.º piso  
C.P. n.º 892 | Praia – ilha de Santiago | Cabo Verde

Praia, 13 de fevereiro de 2025

  
/ Leonilde Santos  
Presidente do Conselho de Administração



Nos termos do número 5 do artigo 62.º da Lei n.º 64/IX/2019, de 12 de agosto, a Agência de Aviação Civil (AAC), convida o público em geral a participar na consulta pública dos seguintes documentos:

- Plano Diretor do Aeroporto Internacional Amílcar Cabral - ilha do Sal;
- Plano Diretor do Aeroporto Internacional da Praia Nelson Mandela – ilha de Santiago;
- Plano Diretor do Aeroporto Internacional Aristides Pereira - ilha de Boavista;
- Plano Diretor do Aeroporto Internacional Cesária Évora - ilha de São Vicente;
- Plano Diretor do Aeródromo de São Filipe - ilha do Fogo;
- Plano Diretor do Aeródromo de Preguiça - ilha de São Nicolau;
- Plano Diretor do Aeródromo do Maio - ilha do Maio.

Os projetos em causa podem ser consultados no website da AAC – [www.aac.cv](http://www.aac.cv).

A consulta pública dos planos referidos supra terá o seu início no dia 12 de março de 2025, permanecendo pelo período de 30 dias, tendo o seu término no dia 11 de abril de 2025.

Durante o período de consulta pública os interessados poderão remeter os seus comentários mediante o preenchimento do formulário próprio disponibilizado no website da AAC.

Os comentários devem ser enviados por correio eletrónico – [juridico@aac.cv](mailto:juridico@aac.cv) ou para o seguinte endereço:

**Agência de Aviação Civil**  
Achada Grande Frente  
CP 371 Praia – República de Cabo Verde



## Anúncio Público

**Procedimento de concurso público nacional e internacional, por lotes nº 01/2025, fornecimento de licenças dos *softwares* *MATLAB* e *E-VIEWS*, incluindo serviços de suporte e manutenção para o Banco de Cabo Verde, BCV.**

1. **Entidade adjudicante:** Banco de Cabo Verde, BCV, com sede na Avenida OUA, n.º 2, C.P n.º 7954-094, Achada de Santo António, Cidade da Praia, Santiago - Cabo Verde, telefone (+238) 260 70 00.
  2. **Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar a despesa:** Conselho de Administração do Banco de Cabo Verde, através da deliberação CA 026/03/2025, de 31/01/2025, que aprova o Plano Anual de Aquisições do BCV.
  3. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Departamento de Património, Segurança e Administração, Área de Contratação Pública e Apoio Geral, Unidade de Estrutura a quem compete as aquisições no BCV, telefones (+238) 260 70 93, (+238) 260 73 72, e-mail: [contratacaopublicabcv@bcv.cv](mailto:contratacaopublicabcv@bcv.cv)
  4. **Objeto do concurso:** fornecimento de licenças dos *softwares* *MATLAB* e *E-VIEWS*, incluindo serviços de suporte e manutenção para o BCV, conforme requisitos técnicos anexos ao caderno de encargos, repartido da seguinte forma: **Lote 1** – 6 (seis) – Licenças perpétuas do *software* *MATLAB*; e **Lote 2** – 10 (dez) – Licenças perpétuas do *software* *E-VIEWS*.
  5. **Local de execução do contrato:** Banco de Cabo Verde, BCV, com sede na Avenida OUA, n.º 2, C.P n.º 7954-094, Achada de Santo António, Cidade da Praia, Santiago - Cabo Verde.
  6. **Prazo de execução do contrato:** O contrato de fornecimento das licenças vigorará pelo prazo de 30 dias, a contar a partir da data de assinatura do contrato, caducando automaticamente findo o prazo. O contrato de serviços de suporte e manutenção das licenças dos *softwares* vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, renovável até ao limite de 3 (três) anos, mediante avaliação positiva dos serviços, a contar após a entrega dos bens objeto do presente procedimento.
  - 7.
  8. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso devem ser solicitados através do endereço eletrónico: [contratacaopublicabcv@bcv.cv](mailto:contratacaopublicabcv@bcv.cv) devendo referir no **assunto** o descritivo: **Solicitação documentos concurso público 01/2025**
  9. **Requisitos obrigatórios para a apresentação de propostas:** Podem ser admitidas pessoas coletivas, nacionais, e internacionais, que detenham capacidade para a execução do contrato a adjudicar e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública; **Detentores de licenças de comercialização de *softwares*** (objeto do presente concurso) em Cabo Verde, emitidos por uma entidade competente (*owner*, representantes oficiais, parceiros). Caso a exigência não se aplica, o concorrente deverá apresentar evidência da não aplicação. **Com autorização de comercialização de licenças de *softwares*** emitida por autoridades competentes, se aplicável (para as empresas nacionais deve ser emitida pela Câmara de Comércio, para as empresas internacionais por entidades congêneres), ou a apresentação de documento que comprove que esta exigência não se aplica. **Sob pena de exclusão das propostas**, apenas podem concorrer pessoas coletivas: **a).** Com experiência comprovada, mínima de 3 (três) anos, em fornecimentos e instalação de licenças de *softwares*; **b).** Com experiência comprovada, mínima de 3 (três) anos, em serviços de pós-venda, de suporte e manutenção de licenças de *softwares*.
  10. **Não são admitidas:** No presente procedimento não é admitida a apresentação de propostas variantes.
  11. **Modo de apresentação das propostas:** Em envelope fechado e lacrado, entregue diretamente na sede da entidade adjudicante ou remetido por correio registado para a morada da entidade adjudicante; ou ainda, por correio eletrónico, com anexos encriptados ou mediante a disponibilização de um *link* (para que o *download* seja efetuado no momento da receção), desde que seja remetido dentro do prazo, devendo os documentos disponibilizados estar encriptados, e remetidos para o endereço: [contratacaopublicabcv@bcv.cv](mailto:contratacaopublicabcv@bcv.cv) devendo a chave de descriptação ser entregue no ato público de abertura das propostas, respeitando as indicações definidas no programa de concurso.
  12. **Língua:** As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa.
  13. **Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até ao dia **17 de março de 2025**, entre as 08h00 (oito horas) e as 16h30 (dezassex horas e trinta minutos).
  14. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
  15. **Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa. A ponderação é de: **Para os dois Lotes (1 e 2):** 30% para o fator qualidade técnica e 70% para preço.
  16. **Ato público de abertura das propostas:** O ato público de abertura das propostas tem lugar na sede do Banco de Cabo Verde, no dia **18 de março de 2025, às 10 horas**, podendo os concorrentes participar presencialmente ou via videoconferência, e intervir todos os concorrentes e representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
  17. **Cauções e garantias:** i) Caução para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante e entidade adjudicante; ii) Caso a proposta adjudicada prever adiantamentos de preço, deve ser prestada caução de valor igual ao dos adiantamentos prestados, desde que não exceda 30% do valor total do contrato.
  18. **Identificação do autor do anúncio:** Departamento de Património, Segurança e Administração, Área de Contratação Pública e Apoio Geral do Banco de Cabo Verde.
  19. **Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública, aprovada pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril de 2015.
- Data do envio do anúncio**  
Praia, 06 de março de 2025.



## ANÚNCIO DE CONCURSO

No quadro do Programa Conjunto de Promoção do Desenvolvimento Local, o Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde, através do presente anúncio, faz saber que se encontra aberto o concurso destinado à:

- Environmental Policy Specialist (UNDP-CPV-00085)

Os interessados deverão consultar o IC - Individual contractor, e os termos de referência da consultoria publicado no site do UNDP Procurement notice (Close date: 17/03/25);

Os interessados são convidados a participarem na reunião de informação e potencial registo no novo sistema (Pre Proposal Meeting) a ter lugar às **11:00 do próximo dia 10 de Março de 2025**.

- Biodiversity Finance Specialist (UNDP-CPV-00087)

Os interessados deverão consultar o IC - Individual contractor, e os termos de referência da consultoria publicado no site do UNDP Procurement notice (Close date: 17/03/25);

Os interessados são convidados a participarem na reunião de informação e potencial registo no novo sistema (Pre Proposal Meeting) a ter lugar às **14:30 do próximo dia 10 de Março de 2025**.

Por favor, note que este processo de concurso está a ser conduzido através do novo sistema de concursos online do PNUD (Quantum). Os indivíduos que pretendem apresentar uma proposta devem submetê-lo diretamente no sistema, de acordo com as orientações no RFP e seguindo as instruções do guia de utilizador:

O PNUD reserva-se o direito de anular o concurso, caso as propostas concorrentes não apresentarem as condições mínimas estipuladas no caderno de encargos.

Será apenas contactada o indivíduo que for selecionado.



## ANÚNCIO DE CONCURSO

No quadro do Programa Conjunto de Promoção do Desenvolvimento Local, o Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde, através do presente anúncio, faz saber que se encontra aberto o concurso destinado à:

- Formação sobre a elaboração de projetos e o acompanhamento da sua implementação ao nível dos municípios (UNDP-CPV-00086)

Os interessados deverão consultar o Request for Proposal (RFP), e os termos de referência da consultoria publicado no site do UNDP Procurement notice:

[https://procurement-notices.undp.org/view\\_negotiation.cfm?nego\\_id=30946](https://procurement-notices.undp.org/view_negotiation.cfm?nego_id=30946)

Por favor, note que este processo de concurso está a ser conduzido através do novo sistema de concursos online do PNUD (Quantum). As empresas que queiram apresentar uma proposta devem submetê-lo diretamente no sistema, de acordo com as orientações no RFP e seguindo as instruções do guia de utilizador:

[https://undp.service-now.com/kb\\_view.do?sysparm\\_article=KB0014104](https://undp.service-now.com/kb_view.do?sysparm_article=KB0014104)

Ficam desde já convidada as empresas interessadas para participarem na reunião de informação (Pre Proposal Meeting) a ter lugar às **11:00 do próximo dia 10 de março de 2025**.

### Microsoft Teams

Meeting ID: 318 738 084 337

Passcode: Sn386Ud3

O PNUD reserva-se o direito de anular o concurso, caso as propostas concorrentes não apresentarem as condições mínimas estipuladas no caderno de encargos.

Será apenas contactada a empresa que for selecionado.



## CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários convocam-se os Acionistas da **IMPAR – Companhia Caboverdiana de Seguros, SARL** para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 29 de Março de 2025, pelas 9 horas e 30 minutos, na sua Sede Social, na Cidade do Mindelo, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

**Ponto 1** – Apresentação e Deliberação sobre o Relatório de Gestão do Conselho de Administração, Balanço e as Contas do Exercício de 2024;

**Ponto 2** – Apreciação do Relatório e Parecer do Conselho Fiscal sobre o relatório anual de gestão e sobre as contas do Exercício de 2024;

**Ponto 3** - Apreciação geral da Administração da Sociedade, nos termos da alínea c) do nº1 do artº. 297º, conjugado com a alínea c) do nº 1 do artigo 344º ambas do Código das Sociedades Comerciais;

**Ponto 4** – Deliberação sobre a proposta da aplicação de resultados do Exercício de 2024;

**Ponto 5** – Apreciação e deliberação sobre a proposta de alteração dos Estatutos da Sociedade;

**Ponto 6** – Apreciação e deliberação sobre a proposta de recomposição dos órgãos sociais;

**Ponto 7** - Eleição dos membros da Comissão Executiva;

**Ponto 8** - Diversos

Mindelo, 06 de Março de 2025

O Presidente da Mesa de Assembleia Geral

Augusto Vasconcelos Lopes



## COMUNICADO

Mindelo, 06 de Março de 2025

A IMPAR-Companhia Caboverdiana de Seguros, S.A.R.L., com Sede Social em Mindelo – Praça Amílcar Cabral, matriculada sob o nº 297/920109 Fls 174vº C 1º da Região de 1ª Classe de S. Vicente, com capital social de 400.000.000,00 (Quatrocentos Milhões de Escudos), com NIF 200491377, vem pela presente, em cumprimento do disposto, no artigo 53º nº1 da Lei 62/VIII/2014 de 23 de Abril, divulgar a identidade dos accionistas detentores de participações superiores a 5% e o montante das respetivas participações:

ACIONISTA	%	MONTANTE	Nº AÇÕES
Sociedade Comercial Vasconcelos Lopes, Lda	20,00%	80 000 000	80 000
ING – Investimentos e Gestão, Lda	20,00%	80 000 000	80 000
Labesfal Farma Cabo Verde, Lda.	20,00%	80 000 000	80 000
OLIGEST – Investimentos, SA	10,622%	42 491 000	42 491
Luís Vasconcelos Lopes	7,716%	30 865 000	30 865
ALIANÇA – Negócios e Gestão, Lda	7,00%	28 000 000	28 000
OUTROS	14,662%	58 644 000	58 644
TOTAL	100,00%	400 000 000	400 000

\*Cada ação tem o valor nominal de CVE 1.000\$00 (mil escudos).

Mindelo, 06 de Março de 2025

O Administrador Delegado

António Raposo Correia





## CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários convocam-se os Acionistas da sociedade “Laboratórios INPHARMA - Indústria Farmacêutica, SA” para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia **27 de Março de 2025, pelas 15H30**, na sua sede social, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

**Ponto 1** - Ratificação da cooptação pelo Conselho de Administração do administrador Hugo Filipe Almiro Coimbra, nos termos do no 4 do Artigo 317o do Código das Sociedades Comerciais.

**Ponto 2** - Apreciar e deliberar sobre o Relatório do Conselho de Administração, Balanço e Contas de 2024, bem como o parecer do Conselho Fiscal, relativo ao mesmo exercício;

**Ponto 3** - Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;

**Ponto 4** - Proceder à apreciação geral da Administração da Sociedade, nos termos do art. 297, número 1, alínea c) do Código das sociedades Comerciais;  
Os documentos relativos às contas do Exercício de 2024 bem como o teor das propostas que irão ser presentes à Assembleia Geral, encontram-se patentes na sede da Sociedade.

Se após 30 minutos da hora marcada não estiverem presentes acionistas representando pelo menos 50% do capital social, a Assembleia reunirá em segunda convocatória no dia 26 de Abril de 2025, no mesmo local e hora.

Cidade da Praia, 07 de Março de 2025

O Presidente da Mesa de Assembleia Geral  
  
JORGE MARQUES AMÁRAL

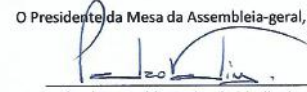
Laboratórios INPHARMA - Indústria Farmacêutica S.A.  
Apartado 472. Zona Industrial de Tira-Chapéu - Praia - Cabo Verde Tel: (238) 2627890 Fax: (238) 2627191|B  
e-mail: geral@inpharma.cv| Web: http://www.inpharma.cv



## CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, são convocados os excelentíssimos Senhores acionistas da LOBOSOLAR CV - Energias Renováveis, S.A., para uma reunião ordinária da Assembleia Geral, no dia 01 de Abril de 2025, pelas 10H00, na sede da empresa, na Zona Industrial Tira Chapéu, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Apreciação e aprovação do Relatório e Contas do Exercício de 2024, bem como do parecer do Fiscal Único;
2. Apreciação e aprovação da Proposta de Aplicação dos Resultados do Exercício de 2024;
3. Apreciação geral da Administração e Fiscalização da Sociedade;
4. Eleições de novos corpos sociais da sociedade;
5. Informações gerais.

O Presidente da Mesa da Assembleia-geral,  
  
(Pedro Arnaldo Xavier de Medina)



## MOAVE - MOAGEM DE CABO VERDE, SA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCATÓRIA

Nos termos dos Artigos 13º e 14º do Estatuto da Sociedade, convocam-se os Senhores Accionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 11 de Abril de 2025, às 18:00 horas, na sala de conferências do Hotel Porto Grande, nesta cidade, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Apreciar, aprovar ou modificar o Relatório, Balanço e Contas do Conselho de Administração relativos ao exercício de 2024, bem como o parecer dos Auditores Externos e do Fiscal Único, referente ao mesmo exercício;
- 2) Proceder à apreciação geral da gestão e fiscalização da sociedade;
- 3) Deliberar sobre a proposta de Aplicação dos Resultados de 2024;
- 4) Eleger os Novos Corpos Sociais - Triénio 2025/2027;
- 5) Actualizar o Objecto Social, artigo 2o dos Estatutos da Sociedade;
- 6) Autorizar o Conselho de Administração com relação à aquisição e alienação de acções próprias.
- 7) Diversos.

Em conformidade com o disposto no Artigo 13º do mesmo Estatuto, qualquer accionista com direito de voto poderá fazer-se representar na Assembleia Geral por qualquer pessoa, mediante procuração ou simples carta dirigida ao Presidente da Mesa, identificando o mandatário e especificando a reunião a que se destina.

Mindelo, 7 de Março de 2025  
O Presidente da Mesa de Assembleia Geral  
  
Edmund St. Aubry de Sousa Carvalho  
Moagem de Cabo Verde, SA



## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS UNIDADE DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES

## AVISO

O Instituto Nacional de Estatística (INE), com sede na Rua da Caixa Económica, n.º 18, Fazenda – Cidade da Praia, República de Cabo Verde, C.P. 116, Tel.: 261 38 27, avisa aos potenciais candidatos ao procedimento de **Concurso Público para recrutamento, seleção e contratação de Agentes de Terreno e Técnicos de Saúde para formação e recolha de dados do Quarto Inquérito Demográfico e de Saúde Reprodutiva (IDSR IV)** que, devido a inoperância da plataforma durante os dias 24 de fevereiro até o dia 07 de março, o prazo para a apresentação das candidaturas foi prorrogado até às **00:00h do dia 19 de março de 2025.**

Cidade da Praia, 11 de março de 2025.

O Diretor do DARH  
  
Emanuel da Veiga Lopes Sena Ribeiro



**ANÚNCIO PROCEDIMENTO Nº 12/2025\_IMS\_LUX\_SL/CPN  
EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTERPRETA-  
TIVO CASA DO CLIMA, ILHA DO SAL – CABO VERDE**

**1. Entidade Adjudicante**

Infraestruturas de Cabo Verde, SA (ICV, SA).

**2. Entidade responsável pela condução do procedimento**

Direção de Projetos e Concursos (DPC) da Infraestruturas de Cabo Verde (ICV, SA).

**3. Entidade financiadora**

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas no âmbito do Programa Governança e Ação Climática da Cooperação Luxemburguesa e implementadas em estreita parceria entre a LuxDev e a Direção Nacional do Ambiente.

**4. Objeto do Procedimento**

Empreitada de Construção do Centro Interpretativo Casa do Clima, Ilha do Sal – Cabo Verde.

**5. Prazo de execução da obra**

O prazo de execução será de **8 (oito) meses**, a contar da data da consignação da obra.

**6. Preço Base**

O preço proposto não pode exceder o preço base de **35.000.000,00 ECV (Trinta e cinco milhões de escudos cabo-verdianos)**.

**7. Obtenção e custo dos documentos do Concurso**

Os documentos do concurso, em língua portuguesa, estarão disponíveis nos endereços via email: [concursos@infraestruturas.cv](mailto:concursos@infraestruturas.cv) entre as 08h30 e as 16h30, mediante o pagamento do montante não reembolsável de **60.000,00 CVE (Sessenta mil escudos cabo-verdianos) acrescido do IVA à taxa legal em vigor**, por meio de depósito na conta corrente a indicar pelos serviços de contabilidade. Para submissão das propostas cada concorrente terá de adquirir o dossier sob pena de não admissão.

**8. Requisitos de admissão**

Para efeitos de qualificação, os Concorrentes deverão preencher os seguintes requisitos de capacidade:

a) As empresas nacionais, Empreiteiros Gerais ou Construtores Gerais, devem ser titulares de posse cumulativa das seguintes Categorias e Subcategorias:

CATEGORIA	SUBCATEGORIAS DETERMINANTES	CLASSE DA SUBCATEGORIA
1ª	1ª - Estruturas e elementos de betão	1ª ou superior
	4ª - Alvenarias, rebocos e assentamentos de cantarias	1ª ou superior

**9. Prazo de manutenção das propostas**

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas

pelo prazo de **90 (noventa) dias** a contar da data de abertura das mesmas.

**10. Entrega das Propostas**

As propostas deverão ser enviadas até às **23:59:59 do dia 17 de abril de 2025**, para o email: [concursos@infraestruturas.cv](mailto:concursos@infraestruturas.cv), de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

**11. Critérios de Adjudicação**

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

**12. Ato Público Online**

O Ato Público Online de abertura das propostas efetuar-se-á em sessão pública, às **10h00 do dia 18 de abril de 2025**, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

**13. Lei aplicável ao procedimento**

Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro.

Praia, 12 de março de 2025



Nome da Empresa Emitente: Ecobank Cabo Verde, SA  
Endereço: Avenida Cidade de Lisboa  
Capital Social: 829.858.400\$00  
NIF: 255963068

**COMUNICADO  
Pagamento de Juros do 7º Cupão**

Avisam-se os titulares de Obrigações Série D da emitente Ecobank Cabo Verde, SA, que, em conformidade com as condições de emissão, se encontram a pagamento, a partir de 28 de março de 2025, os juros relativos ao 7º Cupão, das obrigações com o código ISIN: Série D - CVECVDOM0003, cujo valor por obrigação é o seguinte:

SUBSCRIPTORES	DATA EMISSAO	MONTANTES	
		PRINCIPAL	JUROS LIQUIDOS
OBRIGACOES 5,00%	28-09-2021	1 000,00	22,50

O agente pagador nomeado para o efeito é o Intermediário Banco Central de Cabo Verde, processando-se o pagamento de acordo com os regulamentos em vigor, nos termos do Código do Mercado de Valores Mobiliários.

Praia, 12 de março de 2025





**ANÚNCIO PROCEDIMENTO Nº 13/2025 IMS\_MJ\_SL/CPN  
EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO PALÁCIO DA  
JUSTIÇA DO SAL, ILHA DO SAL – CABO VERDE**

**1. Entidade Adjudicante**

Infraestruturas de Cabo Verde, SA (ICV, SA).

**2. Entidade responsável pela condução do procedimento**

Direção de Projetos e Concursos (DPC) da Infraestruturas de Cabo Verde (ICV, SA).

**3. Entidade financiadora**

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Governo de Cabo Verde.

**4. Objeto do Procedimento**

Empreitada de Construção do Palácio da Justiça do Sal, Ilha do Sal – Cabo Verde.

**5. Prazo de execução da obra**

O prazo de execução será de **12 (doze) meses**, a contar da data da consignação da obra.

**6. Preço Base**

O preço proposto não pode exceder o preço base de **235.000.000,00 ECV (Duzentos e trinta e cinco milhões de escudos cabo-verdianos)**.

**7. Obtenção e custo dos documentos do Concurso**

Os documentos do concurso, em língua portuguesa, estarão disponíveis nos endereços via email: [concursos@infraestruturas.cv](mailto:concursos@infraestruturas.cv) entre as 08h30 e as 16h30, mediante o pagamento do montante não reembolsável de **180.000,00 CVE (Cento e oitenta mil escudos cabo-verdianos) acrescido do IVA à taxa legal em vigor**, por meio de depósito na conta corrente a indicar pelos serviços de contabilidade. Para submissão das propostas cada concorrente terá de adquirir o dossier sob pena de não admissão.

**8. Requisitos de admissão**

Para efeitos de qualificação, os Concorrentes deverão preencher os seguintes requisitos de capacidade:

a) As empresas nacionais, Empreiteiros Gerais ou Construtores Gerais, devem ser titulares de posse cumulativa das seguintes Categorias e Subcategorias:

CATEGORIA	SUBCATEGORIAS DETERMINANTES	CLASSE DA SUBCATEGORIA
1ª	1ª - Estruturas e elementos de betão	4ª ou superior
	4ª - Alvenarias, rebocos e assentamentos de cantarias	2ª ou superior

**9. Prazo de manutenção das propostas**

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas

pelo prazo de **90 (noventa) dias** a contar da data de abertura das mesmas.

**10. Entrega das Propostas**

As propostas deverão ser enviadas até às **23:59:59 do dia 17 de abril de 2025**, para o email: [concursos@infraestruturas.cv](mailto:concursos@infraestruturas.cv), de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

**11. Critérios de Adjudicação**

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

**12. Ato Público Online**

O Ato Público Online de abertura das propostas efetuar-se-á em sessão pública, às **14h30 do dia 18 de abril de 2025**, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

**13. Lei aplicável ao procedimento**

Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro.

Praia, 12 de março de 2025



**Convocatória**

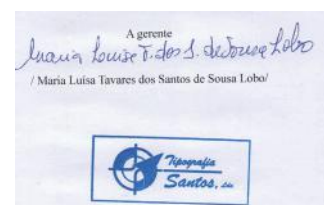
Nos termos legais e estatutários são convocados os Excelentíssimos Sócios da Sociedade Tipografia Santos L. da, para uma reunião extraordinária da Assembleia Geral, a ter lugar no dia 31 de março de 2025, pelas 09:00horas, na sede da empresa em Achada Grande Trás, Cidade da Praia, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Deliberação sobre a venda do imóvel designado- Extrato de Terreno, de natureza Urbana, da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, sito em Palmarejo- Praia, com uma área de 300m2, desanexado do prédio 20540/ LV. 79 FLS. 152, inscrito na matriz 2097, quarteirão 94, com o seguinte extrato da descrição 23725/ R:/ LV: 93/ FLS: 153/ F;

2. Deliberação sobre a concessão de garantia a um dos bancos da praça da terceira hipoteca genérica sobre o edifício de sua sede, sito na Zona Industrial de Achada Grande Trás, subzona 01, quarteirão 37, lote 001, que faz parte do prédio inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, sob o número 972, descrito na Conservatória de Registo Predial da Praia, sob o número 2255 a fls 306 do Livro B/12, até ao valor da avaliação.

3. Diversos

Cidade da Praia, 25 de fevereiro de 2025





## Anúncio de Concurso Recrutamento de um(a) Assistente Administrativo(a) e Financeiro(a) e de um(a) Técnico(a)

1. O Governo de Cabo Verde, através do Ministério da Indústria, Comércio e Energia (MICE), recebeu financiamento da United Nations Industrial Development Organization (UNIDO) e do Global Environment Facility (GEF) para a implementação do Projeto “**Adoção Integrada da Mobilidade Elétrica no Setor Marítimo através da Inovação em Tecnologias Limpas**”. Este projeto visa reforçar o trabalho desenvolvido pelo governo na promoção da mobilidade elétrica, abrangendo a implementação de incentivos, o desenvolvimento de infraestruturas e a criação de quadros legais, impulsionando a adoção de soluções de mobilidade elétrica nos transportes marítimos e rodoviários, com foco especial em aldeias remotas, utilizando fontes de energia renovável.
2. Neste contexto, a Direção Nacional de Indústria, Comércio e Energia (DNICE) pretende reforçar a sua equipa para apoiar o Projeto, através da **contratação de um(a) assistente administrativo(a) e financeiro(a) e de um(a) técnico(a), em regime de prestação de serviços**.
3. Informações detalhadas estão disponíveis nos Termos de Referência, que podem ser solicitados através dos endereços de correio eletrónico indicados abaixo ou consultados no [Portal de Energia Cabo Verde](#), no site [Energias Renováveis Cabo Verde](#) e na página do MICE no *Facebook*.
4. A DNICE convida os interessados elegíveis e qualificados a apresentarem as suas candidaturas, fornecendo dados e informações que comprovem a sua experiência e capacidade técnica para o desempenho das funções. Os candidatos devem obrigatoriamente submeter os seguintes documentos: **(i) uma carta de manifestação de interesse devidamente assinada, (ii) Curriculum Vitae atualizado com a descrição de atribuições semelhantes, experiências, e referências de contactos em funções semelhantes são necessárias, (iii) documentos e informação comprovativos da titularidade dos requisitos/critérios exigidos para cargo**.
5. **Os critérios de seleção:**
  - 5.1 Para a função de assistente administrativo(a) e financeiro(a):
    - Licenciatura em Administração e Controlo Financeiro Gestão, Economia ou áreas afins;
    - Experiência profissional mínimo de 3 (anos) em áreas relevantes;
    - Conhecimento sólido das normas contabilísticas de Cabo Verde;
    - Domínio na conceção e aplicação de metodologias e procedimentos financeiros e administrativos;
    - Familiaridade com as melhores práticas financeiras e administrativas;
    - Excelente capacidade de expressão e escrita na língua portuguesa;
  - 5.2 Para a função de um(a) assistente técnico(a):
    - Formação superior em Eletrotécnica, Eletromecânica, Energia ou áreas afins;
    - Robustez física e perfil psíquico adequados ao exercício das funções;
    - Não estar inibido do exercício de funções públicas, comprovado por certificado de registo criminal;
    - Experiência profissional mínima de 2 anos em funções semelhantes;
    - Experiência comprovada no MICE será uma mais-valia;
    - Conhecimento da legislação e regulamentação do setor energético;
    - Familiaridade com o quadro legislativo de energias renováveis;
    - Experiência na elaboração, análise e emissão de pareceres técnicos ou relatórios, bem como na análise e implementação de projetos de eficiência energética, energias renováveis e mobilidade elétrica;
    - Excelente capacidade de expressão e escrita na língua portuguesa;
    - Capacidade de leitura e compreensão em inglês;
    - Capacidade de expressão e escrita em inglês será considerada uma mais-valia;
    - Formações complementares na área de Energia serão valorizadas.
6. Os interessados poderão obter informações adicionais ou esclarecimentos sobre o concurso, exclusivamente por escrito, através dos endereços de correio eletrónico ([carlos.amonteiro@mice.gov.cv](mailto:carlos.amonteiro@mice.gov.cv); [william.rodriques@mice.gov.cv](mailto:william.rodriques@mice.gov.cv) e [a.monteiro@unido.org](mailto:a.monteiro@unido.org)), durante o horário normal de trabalho, das **08h00 às 17h00**.
7. As manifestações de interesse deverão ser apresentadas em língua portuguesa e submetidas nos endereços de correio eletrónico indicados acima ou nos seguintes links, **até o dia 23 de março de 2025**:
  - Para a função de Assistente Administrativo(a) e Financeiro(a): Link de candidatura
  - Para a função de Assistente Técnico(a): Link de candidatura

Candidaturas recebidas após este prazo não serão consideradas.





REPÚBLICA DE CABO VERDE  
Câmara Municipal do Sal  
Secretaria-Geral

## ANÚNCIO

### - Parceria com entidades no âmbito da cobrança de dívidas -

A Câmara Municipal do Sal informa que, com o objetivo de regularizar as cobranças de dívidas a terceiros, pretende realizar um processo de seleção de parceiros através de procedimento concursal.

Serão consideradas as seguintes entidades:

- Escritórios de advocacia;
- Escritórios de contabilidade;
- Agências imobiliárias com mais de 5 anos de experiência no mercado;
- Consultores imobiliários com mais de 5 anos de experiência no mercado;
- Agências de condomínio.

**Esta iniciativa visa garantir a transparência, a legalidade e o cumprimento das regras da Contratação Pública na celebração de acordos de prestação de serviços.**

Neste sentido, convida todos os interessados acima referenciado para enviarem os seus **dados de contato (e-mail (s) e telefónico (s))**, para a Direção de Contratação Pública através do e-mail: [contratacaopublicacmsal@gmail.com](mailto:contratacaopublicacmsal@gmail.com).

A Câmara Municipal agradece, desde já e deseja a todos um Excelente Ano de 2025

**Camara Municipal do Sal, 25 de Fevereiro de 2025**

**A Secretária Municipal,**



**/Jaqueline Monteiro Almeida Araújo/**



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA  
1º JUÍZO CÍVEL

### ANÚNCIO Nº 7/2024 -2ª Publicação

O Dr. **FILOMENO ROCHA AFONSO**, Juíz de Direito, junto do primeiro juízo do Tribunal Judicial da Comarca da Praia.

FAZ SABER que pela Secretaria do 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da praia, correm termos os autos de Ação **Declarativa, sob a forma de processo comum ordinário**, reg. sob o nº **42/2024**, no qual, por este meio, são CITADOS os Réus **Interessados Incertos**, para, no prazo de Vinte **(20) dias**, que se contarão depois de finda a dilação de Trinta **(30) dias**, contados depois da 2ª e última publicação deste anúncio, **contestar (em)**, querendo, a ação supra indicada que lhes movem os Autores Carlos Miguel Sena Teixeira e Mirta Andrade Boaventura Teixeira, Stefani Mandela Barbosa Abreu e Ana Maria lopes de Barros dos Santos, Vitor Manuel Querido Varela e Heraida do Carmo delgado Martins, sob pena de a falta de contestação importar a confissão dos factos articulados pelos Autores.

o pedido consiste seja julgada provada e procedente a presente Ação e, reconhecer os Autores como legítimos proprietários do apartamento sito no R/Chão do Bloco B, 1º Esquerdo, do condomínio Atlântico II e do apartamento sito no R/chão do Bloco A, 1ª Direito do condomínio Atlântico II, conseqüentemente, determinando o registo da posse, a favor dos Autores, sobre esses bens imóveis (**adquiridos por contrato de compra e venda com antiga empresa Editur**).

Faz ainda saber aos Réus que é obrigatória a constituição de advogado na presente ação; que, com as suas defesas a apresentar, deverão no prazo de cinco **(05) dias**, eferuar o preparo inicial nos termos do art.º 61º do Código das Custas Judiciais (CCJ), sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, ao abrigo do disposto no artº 66º do citado diploma, sendo advertidos de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do presente Código e que poderão requerer o benefício de Assistência Judiciária, diretamente no Juízo, ou no prazo de dois dias a contar da citação, junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, apresentando logo os elementos comprovativos das suas insuficiências económicas.

Para constar se lavrou este anúncio que será entregue à mandataria constituída pelos autores, para efeitos de 1ª e 2ª publicação; (nº 3 do art.º 226º do código de Processo civil);

Secretaria do Primeiro Juízo Civil do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco.

O Juiz de Direito

*[Assinatura]*  
/Filomeno Rocha Afonso/



O Oficial de Justiça

*[Assinatura]*  
/José Leal/

Tribunal Judicial da Comarca da Praia. Campus da Justiça palmarejo. tel. 3336418/3336459



## RECRUTAMENTO EXTERNO DE 1 (UM) TÉCNICO EM SERRALHERIA E USINAGEM

A EPEC, S.A, pretende recrutar 1 (um) **Mecânico**, em regime de contrato a prazo, para a Direção de Produção Sul, ilha de Santiago, nas seguintes condições:

### 1. Condições Exigidas

- 12º ano de escolaridade, com formação profissional na área de Mecânica, Serralharia Mecânica ou áreas afins;
- Capacidade de aprendizagem;
- Capacidade para trabalhar em equipa;
- Facilidade no relacionamento interpessoal;
- Dinamismo e facilidade de comunicação;
- Disponibilidade de imediata;
- Forte sentido de responsabilidade.

### 2. Atribuições

- Manutenção e Reparação de Equipamentos Mecânicos;
- Controlo, Montagem e Desmontagem de Motores;
- Executar reparações elementares de equipamentos;
- Executar soldaduras diversas;
- Recuperação de peças diversas;
- Interpretação de desenhos de Fabrico e de Fusão;
- Execução de tarefas de serralharia;
- Substituição e limpeza de filtros de óleo, combustível e lubrificantes;
- Outras tarefas inerentes à função.

### 3. Documentos exigidos

- Carta de Apresentação;
- Curriculum vitae;
- Certificado de habilitações literárias;
- Fotocópia de bilhete de identidade ou CNI;
- Comprovativos de experiência profissional;
- Carta de Condução;
- Declaração de NIF;
- Comprovativa de experiência profissional relevante para a função, caso exista.
- Outros documentos que entender relevantes.

### 4. Oferece

- Salário compatível;
- Outras regalias vigentes na Empresa.

### 5. Local de trabalho

- Ilha de Santiago.

### 6. Método de Seleção

A seleção será feita com base em análise curricular, experiência caso exista e entrevista.

### 7. Prazo e local da entrega das candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues até às 16H00 do dia 26 de março de 2025, na Sede da Empresa, em São Vicente, Avenida Dr. Baltazar Lopes da Silva, nº 10, ou através do email rh@epec.cv

#### A candidatura deve ser dirigida a:

Direção Financeira, Administrativa e de Recursos Humanos da EPEC, SA

“Concurso para a admissão de 1 (um) Mecânico, para a Direção de Produção – Sul– Santiago”

Avenida Dr. Baltazar Lopes da Silva, nº 10 Caixa Postal 59  
Mindelo – São Vicente  
Cabo Verde

A EPEC, S.A, reserva-se ao direito de anular o concurso, caso as candidaturas não satisfaçam as condições exigidas.

Mindelo, 4 março de 2025

## RECRUTAMENTO EXTERNO DE 3 (TRÊS) TÉCNICO SUPERIOR

A EPEC, pretende recrutar 3 (três) Técnicos Superior, com Licenciatura em Engenharia Mecânica, Eletromecânica, Eletrotécnica e Máquinas Marítimas, em regime de contrato a prazo, para trabalhar na Direção de Produção Norte, ilha de São Vicente, nas seguintes condições:

### 1. Condições Exigidas

- Licenciatura em Engenharia Mecânica, Eletromecânica, Eletrotécnica e Máquinas Marítimas;
- Disponibilidade imediata;
- Capacidade para trabalhar em equipa;
- Bons conhecimentos de informática;
- Dinamismo e facilidade de comunicação;
- Facilidade no relacionamento interpessoal;
- Sentido de responsabilidade;
- Experiência comprovada em cargos semelhantes, caso possua.

### 2. Atribuições

- Trabalhar em regime de turno;
- Liderar Equipas de Turno, na condução de Centrais Eléctricas;
- Preparar especificações técnicas, desenhos, e realização de montagens;
- Executar planos de manutenção de equipamentos e instalações;
- Preparar Cadernos Técnicos de Equipamentos;
- Realizar as Manutenções de primeira linha de Motores Diesel;
- Outras tarefas inerentes a função.

### 3. Documentos exigidos

- Carta de Apresentação;
- Curriculum vitae;
- Certificado de habilitações literárias;
- Bilhete de identidade ou CNI;
- Comprovativos de experiência profissional;
- NIF;
- Registo criminal;
- Carta de Condução;
- Outros documentos que entender relevantes.

### 4. Oferece

- Salário compatível;
- Outras regalias vigentes na Empresa.

### 5. Local de trabalho

- Direção de Produção Norte – Ilha de São Vicente

### 6. Método de Seleção

A seleção será feita com base em análise curricular e entrevista. Eventual experiência será um fator relevante à selecção.

### 7. Prazo e local da entrega das candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues até às 16H00 do dia 28 de março de 2025, na Sede da Empresa, em São Vicente, Avenida Dr. Baltazar Lopes da Silva, nº 10, ou através do e-mail rh@epec.cv

#### A candidatura deve ser dirigida a:

Direção Financeira, Administrativa e de Recursos Humanos da EPEC, SA

“Concurso para a admissão de 3 (três) Técnicos Superior, para a Direção de Produção Norte, ilha de São Vicente”

Avenida Dr. Baltazar Lopes da Silva, nº10, Caixa Postal 59  
Mindelo – São Vicente  
Cabo Verde

A EPEC, reserva-se ao direito de anular o concurso, caso as candidaturas não satisfaçam as condições exigidas.

Mindelo, 12 de março de 2025.



**JUÍZO CÍVEL**  
**=ANÚNCIO JUDICIAL=**  
**REG. Nº 18/ JP/TJCSF/2024/25**

**FAZ SABER** que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 51/2025, movido pelo (a, s) autor (a, es) **PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, representada pelo Padre Ângelo Florentino Fernandes Rodrigues e com mandatário judicial, Dr. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR, advogado, com escritório e residência em São Filipe, contra os **RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS**.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais: a).. Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA DIAS**, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBAS: **a)** Um prédio urbano constituído por um pátio de entrada, cercado com blocos de cimento, uma escada dupla com patamar, servindo de lados e cobertura de uma pequena arrecadação, dois salões, uma sala visita, um oratório e sacristia, quatro salas de aulas, um refeitório, cozinha, arrecadação, mais quatro salas, sendo uma com casa de banho, varanda quadrilateral e quintal interno. Um armazém, uma cozinha de lenha, duas casas de banho, uma garagem, uma escada que dá acesso ao primeiro andar, com quatro quartos, uma casa de banho, varanda, dois quintais, mais uma cisterna; anexo uma horta e uma cantina. Todo o edifício é coberto com telhas de fibrocimento, sito em Lém de Cima, inscrito na matriz urbana de S. Filipe, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, sob o número 1751/0, confrontando ao norte, sul e este com terrenos do Estado e oeste com via pública; **b)** Um prédio urbano com as seguintes características: um corredor de entrada, uma cisterna, pátio interno coberto com telhas plásticas; rés do chão com nove salas para atividades religiosas e duas casas de banho e um armazém; no primeiro andar uma escada, dez quartos, três casas de banho; no segundo andar quatro quartos e uma casa de banho, com terraço sendo que todo o edifício coberto com betão armado, cimentado, rebocado e pintado, sito em Lém de Cima, inscrito na matriz urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, sob o número 1752/0, confrontando ao norte com Henrique Fernandes, sul com casa materna, este com terreno do Estado e oeste com Casa Materna; **c)** Prédio rústico de sequeiro para sementeira denominado Rama Inglesa, inscrito na matriz rústica de Nossa Senhora da Conceição sob o número 3746/0, medindo 241616m2, sito em Penteada, concelho de S. Filipe, confrontado ao norte com herdeiros de Filipe Santos Silva, sul com Ribeira António Fernandes, leste com Isabel da Veiga e oeste com Amália Dias”.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuá-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 28 de fevereiro de 2025.

O Juiz de Direito  
 Paulo Jorge Santos Aires/

O Ajudante Escrivão  
 José G.F. Pires/



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
 TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO  
 ANÚNCIO

1.ª Publicação.

**Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 07/2025**

**Requerente: Amália Fernandes Martins.**

Requerido: Avelino Martins Pereira Martins, maior, residente em parte incerta dos Estados Unidos de América.

\*\*\*\*\*

**A Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente**, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, correm **éditos** contados da segunda e última publicação do anúncio, citando o requerido, **Avelino Martins Pereira Martins**, maior, natural de Nossa Senhora de Ajuda-Ilha do Fogo, filho de Jesuíno Martins Pereira e de Itália Lopes Martins, com última residência conhecida em Cabo Verde, em **Tira Chapéu-cidade da Praia**, para no prazo de **10 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **30 (Trinta) dias**, querendo, deduzir oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de **Sentença Estrangeira (divórcio decretado pelo Tribunal de Família do Condado de Bristol - Providence EUA)**, pelos factos e fundamentos constantes na Petição Inicial, depositada nesta Secretaria

para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais ainda, fica advertido o requerido de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta acção, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de cinco dias a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **13.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**26.000\$00**), nos termos da conjugação dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com a advertência de que a falta deste pagamento (**39.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderá requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais dois de igual teor, que serão legalmente afixados.

Cidade de Assomada, aos 03 dias do mês de março de 2025.

A Juiz Desembargadora,  
 Rosa Carlota Martins Branco Vicente/  
 A Oficial de Justiça,  
 Leonilde Carvalho/

PALÁCIO DA JUSTIÇA - AVENIDA DA LIBERDADE/ASSOMADA TEL. N.º 3338914



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE BARLAVENTO

ANÚNCIO JUDICIAL

Autos de Acção Especial (revisão e confirmação de sentença estrangeira), registados sob o nr. 09/2024-2025.

Requerente: **MARIA DE FÁTIMA CARVALHO**, divorciada, natural de São Nicolau, residente em Roterdão - Holanda.

Requerido: **SIDNEY REINALDO ANTHONIJ**, divorciado, natural de Curaçao, com a última residência conhecida em Curaçao - Holanda.

-0-

FAZ SABER que nos autos acima referidos, é **citado** o Requerido acima identificado para, no prazo de **DEZ DIAS**, e finda á dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do presente anúncio, deduzir oposição ao pedido formulado pela Requerente nos referidos autos, que consiste no seguinte:

Que seja revista e confirmada a sentença proferida pelo Tribunal de Holanda, em 02 de agosto de 1982, que decretou o divórcio entre a Requerente e o Requerido, com todas as consequências legais, designadamente as de o divórcio produzir todos os seus efeitos legais em Cabo Verde.

FAZ AINDA SABER que: a falta de oposição não importa a confissão dos factos articulados pela Requerente, que caso deduzir oposição, deverá oferecer logo os meios de prova; que é obrigatória a constituição de advogado; que deverá efetuar, no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da oposição, o pagamento do preparo inicial no valor de 13.000\$00 e, não o fazendo dentro desse prazo, será notificado para o fazer acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, podendo, solicitar o Duc na Secretaria deste Tribunal, para o pagamento da referida quantia e, se o fizer, tem o prazo de dois dias para entregar ou remeter a este Tribunal documento comprovativo do pagamento efetuado; e ainda que goza da faculdade de requerer à O.A.C.V. o benefício de assistência judiciária.

Mindelo, 28 de janeiro de 2025

A Juiz Desembargadora,  
 Maria de Fátima Carvalho/  
 Escrivão de Justiça,  
 Leonilde Carvalho/

Avenida Alberto Leite, CP nºx003 - telefone e Fax 2314064 -



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ  
JUÍZO CÍVEL

## ANÚNCIO

(1ª Publicação)

Pelo Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, correm termos uns autos de **Ação Especial (Justificação Judicial)**, reg. sob o nr. **19/24-25**, requerida pelo autor, **Daniel Delgado Correia**, mcp “Daniel”, casado, natural de São Miguel Arcanjo, filho de Gabriel Mendes Correia e de Gregória Gomes Delgado, emigrante nos Estados Unidos de América, contra os réus, **Ministério Público, Interessados Incertos ou Desconhecidos, Estado de Cabo Verde e Município de Santa Cruz**, são citados os **INTERESSADOS INCERTOS OU DESCONHECIDOS**, para no prazo de **10 (dez) dias** contados depois de decorridos os **30 (trinta) dias**, da data da segunda publicação de anúncio, contestarem, querendo, o processo supra, que o autor supra identificado move neste Juízo, pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo pedido consiste no seguinte:

“Seja declarado justificado o direito de propriedade sobre dois tratos de terrenos, com inscrição matricial em nome de Anastácia Delgado Miranda e Herdeiros, mas sem registo matricial que se conhece, sito na zona de Achada Fazenda, Concelho de Santa Cruz, medindo 5414,879 metros quadrados e 606.599 m2, respetivamente, os referidos prédios fazem parte de um prédio de sequeiro e pastagem, antes inscrito na Matriz Predial Rústica da Freguesia de Santiago Maior sob o nº 428 e atualmente sob o nº 2652 e medindo total de 85.000 m2, inscrito em nome da falecida Anastácia Delgado Miranda e herdeiros; Seja reconhecido o direito de propriedade do autor, adquirido por usucapião; Seja autorizado ao autor o registo dos prédios suprt5a referidos a seu favor, na Conservatória do Registo Predial, por os terem adquirido por usucapião, com as demais consequências legais”.

O duplicado da petição inicial e documentos apresentados, se encontram depositados neste Cartório para lhes serem entregues, caso assim o solicitarem, ficando advertidos que caso não contestem a ação significa que não confessem como sendo verdadeiros os factos afirmados pelo

autor.

Faz saber aos réus supra citados, ainda que caso apresentem os seus requerimentos de contestação é obrigatória a constituição de advogado, deverão, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar o preparo inicial, sob pena da sua cobrança acrescido de taxa de justiça igual ao dobro do montante nos termos do artº 66º do Código de Custas Judiciais e que em caso de insuficiência económica, poderão requerer o benefício de assistência judiciária, ao tribunal, mediante a formulação de em requerimento autónomo, entregue juntamente com a contestação/oposição, ou ainda requerer a assistência a Ordem de Advogados de Cabo Verde (OACV), telefone nºs 2619755/56 e fax 2619754, respetivamente ou a delegação da OACV mais próximo, solicitando a designação de um advogado, no prazo máximo de DOIS DIAS, a contar da citação. Em ambos os casos deverá juntar ao pedido de assistência judiciária os elementos comprovativos da insuficiência económica (cf. artº 5º e 6º do Dec. Regulamentar nº 10/04, de 08 de novembro).

Para constar-se passou o presente e mais dois de igual teor, que serão legalmente afixados.

Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, 05 de fevereiro de 2025

  
Edna Elizabeth Lopes Correia



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTOS

## ANÚNCIO

I.ª Publicação.

**Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 23/2025 Requerente: Glen Loy Palmer.**

**Requerido: Dyva Eveline do Rosário Lopes Palmer**, maier, residente em parte incerta dos Estados Unidos de América.

\*\*\*\*\*

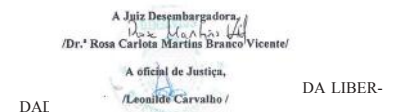
A **Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente**, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotaventos.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos** contados da segunda e última publicação do anúncio, citando a requerida, **Dyva Eveline do Rosário Lopes Palmer**, maior, residente em parte incerta dos Estados Unidos de América, com última residência conhecida em Cabo Verde, em **Mangui-cidade de Tarrafal de Santiago**, para no prazo de **10 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **30 (Triota) dias**, querendo, deduzir oposição ao presente pedido de **Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira (divórcio decretado pelo Tribunal de Sucessões e Família de Plymouth - Estado de Massachusetts, EUA)**, pelos factos e fundamentos constantes na Petição Inicial, depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais ainda, fica advertido a requerida de que e obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de cinco dias a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de 13.000\$00, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (26.000\$00), nos termos da conjugação dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do *CCJ*, com a advertência de que a falta deste pagamento (39.000\$00), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do *CCJ*, e que, querendo, poderá requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que serão legalmente publicados.

Cidade de Assomada, aos 07 dias do mes de marco de 2025.

  
/Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente/  
A oficial de Justiça,  
/Leonilde Carvalho /

DAI

DA LIBER-



## ANÚNCIO N.º 01/2025

O Dr. Raimundo Martins Tavares, Juiz de Direito, colocado no 3º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia.

\*\*\*

Faz saber que é **citado** a ré **Edna Maria da Veiga Gomes**, natural de Santa Catarina, com última residência em Arribada, Santa Catarina, Cabo Verde, na curva que dá acesso à localidade de Flamengos, ao lado da casa de “Kide e Neidy”, atualmente emigrante e residente em parte incerta de Portugal, para no prazo de **20 (vinte) dias**, que se contarão depois de finda a dilação de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da 2.ª e última publicação do anúncio, **contestar** os autos **Processo Comum Ordinário n.º 02/2025**, que a autora **Maria da Cruz da Moura Silva Moreira** move neste juízo contra a mesma, sob pena de se considerar confessados os factos articulados pela autora.

Faz ainda saber a ré de que é obrigatória a constituição de advogado nesta ação e que caso contestar deverá no prazo de **05 (cinco)**

**dias** efetuar o preparo inicial, sob pena da sua cobrança acrescido de taxa de Justiça, igual ao dobro da sua importância e que a falta de pagamento desta implica a instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva e que poderá requerer o benefício de assistência judiciária, diretamente no juízo, ou no prazo máximo de dois dias junto da Ordem de Advogados de Cabo Verde, onde deverá apresentar logo elementos comprovativos da insuficiência económica.

O duplicado da petição inicial encontra-se na secretaria do juízo à disposição da ré para quando quiser, fazer o seu levantamento.

Para constar se lavrou este edital e outros de igual teor, que serão afixados nos lugares designados pela lei.

Secretaria do 3.º Juízo Cível, 24 de Fevereiro de 2025.

  
/Raimundo Martins Tavares /

Campus de Justiça- Palmarejo / terceiro-ci-vel@gmail.com/tel. 3336434





TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ  
JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO  
(1ª Publicação)

Pelo Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, correm termos uns autos de **Ação Declarativa de Condenação sob a forma de Processo Comum Ordinário de Reivindicação de Propriedade**, reg. sob o **nr. 39/24-25**, movida pelos autores, **Margarida Vaz Fernandes**, viúva de João Tavares Veiga, falecido a 08/07/2002, residente em Achada Fátima, **Elisabete Fernandes Veiga**, residente em Achada Fátima, **Fernanda Leonor Vaz da Veiga**, residente em Luxemburgo, **Edna Margarida Fernandes Veiga**, casada, residente em Luxemburgo, **Sandra Vanuza Rodrigues Veiga**, residente em Pedra Badejo, **Maria da Conceição Fernandes da Veiga de Jesus**, residente em Luxemburgo, na qualidade de herdeiros do Sr. João Tavares Veiga, falecido a 08/07/2002, **Zulmira Melo Gonçalves Tavares**, viúva de José Augusto Vaz Tavares, com residência profissional em Portugal e residência permanente em Achada Fátima, **Cátia Patrícia Gonçalves Tavares**, residente em Achada Fátima, **Elizandro Gonçalves Tavares**, residente em Luxemburgo, **Joceila Elisa Gonçalves Tavares**, residente em Portugal, na qualidade de herdeiros do Sr. José Augusto Vaz Tavares, falecido a 05/05/17, contra os réus **Estado de Cabo Verde, Município de Santa Cruz, representado pelo Presidente da Câmara Município, Dr. Carlos Alberto Gonçalves Silva e Interessados Incertos Ou Desconhecidos**, representados pelo Ministério Público, são citados os **Interessados Incertos ou Desconhecidos** para no prazo de **20 (vinte) dias** contados depois de decorridos os **30 (trinta) dias**, da data da segunda publicação de anúncio, contestarem, querendo, o processo supra, que o autores supra identificados move neste Juízo, pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo pedido consiste no seguinte:

f) Reconhecer aos autores o direito de propriedade sobre o imóvel mencionado e descrito em 2 da petição inicial;

g) Serem os Réus condenados a reconhecerem o direito de propriedade dos autores e absterem-se de praticar quaisquer atos que perturbam os seus direitos;

h) Ordenar a inscrição matricial do terreno em lide a favor dos autores, bem como o regime predial;

i) Oficiar o cancelamento de inscrição matricial a favor da Câmara Municipal de Santa Cruz;

j) Serem ainda os réus condenados em custas e procuradoria condigna sendo esta nunca inferior a 10% do valor da causa.

O duplicado da petição inicial e documentos apresentados, se encontram depositados neste Cartório para lhes serem entregues, caso assim o solicitarem, ficando advertidos

que caso não contestarem a ação consideram-se confessados os factos articulados pelo(s) autor (es).

Faz saber aos réus supra citados, ainda que caso apresentem os seus requerimentos de contestação é obrigatória a constituição de advogado, deverão, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar o preparo inicial, sob pena da sua cobrança acrescido de taxa de justiça igual ao dobro do montante nos termos do artº 66º do Código de Custas Judiciais e que em caso de insuficiência económica, poderão requerer o benefício de assistência judiciária, ao tribunal, mediante a formulação de em requerimento autónomo, entregue juntamente com a contestação/oposição, ou ainda requerer a assistência a Ordem de Advogados de Cabo Verde (OACV), telefone nºs 2619755/56 e fax 2619754, respetivamente ou a delegação da OACV mais próximo, solicitando a designação de um advogado, no prazo máximo de DOIS DIAS, a contar da citação. Em ambos os casos deverá juntar ao pedido de assistência judiciária os elementos comprovativos da insuficiência económica (cf. artº 5º e 6º do Dec. Regulamentar nº 10/04, de 08 de novembro).

Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, 25 de fevereiro de 2025.

A Juiz de Direito,  
/Ruth Helena Barros Lima Santos/

Secretária Judicial  
/Edna Elizabeth Lopes Correia/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ  
JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO  
(1ª Publicação)

Pelo Cartório do Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Cruz, correm termos uns autos de **Processo Especial (Reconhecimento de União de Facto)**, nº14/22-23, movido pela autora, **MARCELINA FURTADO FERREIRA**, a “**Marcelina**” solteira, maior, natural da freguesia de São Tiago Maior, Concelho de Santa Cruz, filha de Domingos Marques Ferreira e de Francisca Furtado, residente em Ribeira Seca-Santa Cruz, contra os réus, **Melanie Sofia Ferreira Pereira, Bruno Alexandre Ferreira Pereira, Janilson Ferreira Pereira, Maria Lucett Ferreira Pereira, Edua Maria Ferreira Almeida, Ivena Ferreira Almeida, Graciete Almeida, Catarina Ferreira Almeida, Alcides Ferreira Almeida e Cristina Almeida Ferreira**, todos maiores, herdeiros do falecido Raúl Pereira, são os réus, **MELANIE SOFIA FERREIRA PEREIRA**, solteira, natural da freguesia e Concelho de São Tiago Maior, Santa Cruz,, filha de Raúl Pereira e de Marcelina Furtado Ferreira, com última residência conhecida em Ribeira Seca, atualmente ausente em parte incerta de Portugal, **BRUNO ALEXANDRE FERREIRA PEREIRA**, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, filho de Raúl Pereira e de Marcelina Furtado Ferreira, com última residência conhecida em Ribeira Seca, atualmente ausente em parte incerta de Portugal e **JAILSON FERREIRA PEREIRA**, solteiro, natural da freguesia de São Tiago Maior, Concelho de Santa Cruz, com última residência conhecida em Ribeira Seca, atualmente ausentes em parte incerta de Portugal, citados, para no prazo de 20 (vinte) dias, contados depois de decorridos os 30 (trinta) dias, da data da segunda publicação deste anúncio, contestarem, querendo, o processo supra, que a autora supra identificada move neste Juízo, pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo o pedido consiste no seguinte: **“Ser declarado que a autora é Cónjuge sobrevivido do “de cujos”, Raúl Pereira e com direito a pensão de sobrevivência”**.

O duplicado da petição inicial e cópias dos documentos apresentados, se encontram depositados neste Cartório, para ser entregue aos réus, caso assim o solicitarem, ficando advertidos de que caso não contestem a ação não significa que confessam como sendo verdadeiros os factos afirmados pela autora.

Faz saber aos réus, ainda, que caso apresentarem os seus requerimentos de contestação é obrigatório constituírem advogados, deverão, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o preparo inicial, sob pena da sua cobrança acrescido de taxa de justiça igual ao dobro do montante nos termos do artº 66º do Código de Custas Judiciais e que em caso de insuficiência económica poderão requerer o benefício de assistência judiciária ao tribunal, mediante formulação de em requerimento autónomo, entregue juntamente com a contestação/oposição; ou ainda requererem a assistência judiciária à Ordem de advogados de Cabo Verde (OACV), telefone nºs 2619755/56 e fax. nº2619754, respetivamente ou à uma delegação da OACV mais próximo, solicitando a designação de um advogado, no prazo máximo de DOIS DIAS, a contar da citação. Em ambos os casos deverão juntar ao pedido de assistência judiciária os elementos comprovativos da insuficiência económica, (cf. artº 5º e 6º do Dec. Regulamentar nº 10/04, de 08 de novembro).

Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, 11 de novembro de 2024.

CIDADE DE PEDRA BADEJO-ILHA DE SANTIAGO TELEFONE 2691354 e FAX (00238)

Juiz de Direito,  
/Ruth Helena Barros Lima Santos/

Secretária Judicial  
/Salette Myrtilo Alves Mendes/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA  
4.º JUÍZO CIVEL

ANÚNCIO Nº 02 /2025

o SR. DR. ARY A. SPENCER SANTOS, JUÍZ DE DIREITO, COLOCADO NO 4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL JUDICIAL DESTA COMARCA.

\*\*\*

FAZ saber que pelo Cartório do 4.º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, correm termos uns autos de Ação Declarativa Comum Ordinária (Simple apreciação), reg. sob o nr. 11/21, movido pelo autor, **HILÁRIO DOS SANTOS MONTEIRO**, mcp "Santos de Platô" maior, solteiro, residente em Plateau, frente da Agência do Correio - Cidade da Praia, são citados os **interessados incertos**, para no prazo de **20 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **60 (sessenta) dias**, contados da segunda e última publicação deste anúncio, deduzirem as suas HABILITAÇÕES como herdeiros interessados, quanto julguem com o igual ou maior direito quanto au autor.

**Naquela ação o pedido do autor é de o julgar provada e procedente a ação atrás referida, reconhecendo-se ao A. como sendo dono e legítimo proprietário do imóvel em referência com exclusão de todos os demais, localizados em frente da Agência de Correios de Plateau, marcado como casa Nº 5, para todos os efeitos legais.**

Faz saber ainda aos interessados in-

certos de que e obrigatória a constituição de advogado, poderão no prazo máximo de dois dias, a contar da segunda e última publicação do anúncio, requerer a Ordem de Advogados de Cabo Verde o pedido de nomeação de um patrono, apresentado desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Igualmente, faz saber aos mesmo interessados incertos de que sendo obrigatória a constituição de advogado, poderão, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da citação, requererem a ordem dos Advogados de Cabo - Verde o pedido de nomeação de um patrono, apresentando desde logo os elementos comprovativos das suas insuficiências económicas.

O duplicado da Petição inicial encontra-se na Secretaria do referido Juízo a deposição dos interessados para querendo quiserem fazer o seu levantamento

Para constar se lavrou este anúncio, que será entregue ao autor, para efeito de 1.ª e 2.ª publicação (n.º 3 do art. 226.º, do código de processo civil).

Cartório do 4.º Juízo Civil do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, 11 de fevereiro de 2025.

O Juiz de Direito,  
/ Ary A. Spencer Santos /  
O Escrivão de Direito,  
/ José Maria Fernandes /



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO p/s Daniel Lopes Ferreira

**EXTRATO**

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira** publicação, nos termos do n.º5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia onze de Novembro de dois mil e vinte quatro, de folhas 01 F, e 02 v no livro de notas para escrituras diversas número 1-B, deste Cartório, a cargo de Conservador Notário P/S: **Daniel Lopes Ferreira**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Paulo Lopes Vaz**, falecido em Achada Tenda, no dia vinte de Dezembro de dois mil e dezoito, no estado de viúvo, natural que foi da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com sua última residência em Achada Tenda, que o falecido não deixou testamento nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Leopoldina Mendes Vaz**, casada sob regime de comunhão de adquiridos com **Simplício da Silva Mendes Garcia**, natural da Freguesia de São Tomé e Príncipe, residente em Chão Bom, **Matilde Sanches Semedo**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal residente em França, **Florençio Tavares Lopes**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Achada Tenda, **Tereza Tavares Lopes**, viúva, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Achada Tenda, **Faustina Mendes Vaz**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França, **Antónia Tavares Vaz**, viúva, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França, **Militina Tavares Vaz**, casada sob regime de comunhão de adquiridos com **Tomáz Lopes Gomes**, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França, **Francisco Gomes Vaz**, solteiro, maior, natural de Portugal, residente em França, **Elton Djony Tavares Vaz**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Portugal, **Susana Gomes Vaz**, solteira, maior, natural da Freguesia de Mina, Concelho de Amadora, residente em Inglaterra, **Cesaltina Gomes Vaz**, solteira, maior, natural da Freguesia de Mina, Concelho de Amadora, residente em Inglaterra, **Janile Gomes Lopes**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Achada Tenda,-

**SEGUNDA HABILITAÇÃO**

Que no dia vinte de Abril de mil novecentos e noventa e quatro, faleceu o Senhor, **Marcos Lopes Tavares**, no estado de solteiro, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com última residência em Achada Tenda.

Que o falecido não deixou testamento, e nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros seus irmãos acima mencionados:

E que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do "de cujus".

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos sete de Janeiro do ano dois mil e vinte cinco.

Custas.....1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 820848/2025

O Conservador/Substituto

*[Assinatura]*

/Daniel Lopes Ferreira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/-Cidade do Tarrafal - Santiago, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



**EXTRATO**

**CERTIFICO**, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 - 1.ª Série, que no dia vinte e sete do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Catarina do Fogo, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número quatro, de folhas quarenta e quarenta e um, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia quatro do mês de Fevereiro do ano mil, novecentos e noventa e dois, no Hospital de São Filipe, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde teve a sua última residência habitual em Roçadas, faleceu **ARMANDO RODRIGUES GOMES**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, ilha do Fogo, no estado de casado com Agostinha de Andrade, sob o regime da comunhão geral de bens.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como única herdeira legítima, a sua filha, **Cândida Soares Rosa Gomes**, divorciada, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha do Fogo, residente em cidade da Praia, ilha de Santiago.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram à mencionada herdeira ou que com ela possam concorrer na sucessão à herança do referido **Armando Rodrigues Gomes**.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Catarina do Fogo, aos vinte e sete de Fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.0. 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

**Soma:.....1.200\$00**

Processo n.º 888104

Conta sob o n.º 202501130

O Conservador/Notário,  
*[Assinatura]*  
Manuel António Pina Rodrigues Rosa

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2.ª Classe de Santa Catarina do Fogo, Santa Catarina - Fogo, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 282 10 50/VOIP (333) 8243, (333) 8283, Email: Conservatoria.CartorioSCFogo@gov.cv www.governo.cv governodecaboverde caboverde



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRATO

**CERTIFICO**, para efeito da **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto B.O. nº 50- Iª Série, que no dia vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial, sito na Cidade de João Teves, perante mim, **Felismino Monteiro Benchimol**, Conservador Notário P/S no Cartório Notarial de São Lourenço dos Órgãos, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 17/A, a folhas 147 a 149 e verso, a seguinte habilitação:

Que têm pleno conhecimento do facto a seguir mencionado determinante da seguinte habilitação:

### **Primeira habilitação:**

Que no dia **um** do mês de **julho** do ano **mil novecentos e noventa**, faleceu na no Hospital de Assomada, sem testamento ou disposição de última vontade a **Sra. Umbelina Monteiro Mascarenhas**, casada com Florêncio Pereira Horta, sob regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de Santa Catarina e com última residência em Cabeça Carreira.

Que lhe sucedeu como seus herdeiros, os seus filhos legítimos:

**Nelson José Mascarenhas Horta**, no estado de Solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Catarina, residente em Portugal; **Sandra Aútilia Mascarenhas**, no estado de solteira, maior, natural da freguesia de Santa Catarina, residente em França; **Sónia Alexandra Mascarenhas Horta**, no estado de divorciada, natural da freguesia de Santa Catarina, residente em França; **Jair Emanuel Mascarenhas Horta**, no estado de casado com Anilda Celeste Mascarenhas dos Reis, natural da freguesia de Santa Catarina, residente em Portugal; **Odair José Mascarenhas Horta**, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Catarina, residente em Portugal; **Edmilson Francisco Mascarenhas Horta**, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Catarina, residente em Portugal; **Misael de Jesus Mascarenhas Horta**, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Catarina, residente em Portugal.

### **Segunda habilitação:**

Que no dia **dezanove** do mês de **novembro** do ano **dois mil e cinco** faleceu na sua residência, sem testamento ou disposição de última vontade a **Sra Fortunata Monteiro que também usava Fortunata Gomes Monteiro**, casada com Francisco de Brito Mascarenhas, sob regime de comunhão geral de bens natural que foi da freguesia de Santa Catarina e com última residência em Ribeirão Manuel.

Que lhe sucedeu como seus herdeiros, os seus filhos legítimos:

**Umbelina Monteiro Mascarenhas**, neste ato já falecida,

identificada na primeira habilitação; **Maria Monteiro Mascarenhas Gonçalves**, no estado de casada com Afonso dos Santos Gonçalves, natural da freguesia de Santa Catarina, residente em Suíça; **Adolfo Monteiro Mascarenhas**, no estado de casado com Maria Zenaida Tavares Cruz, natural da freguesia de Santa Catarina, residente em Assomada; **Maria de Fátima Gomes Mascarenhas**, no estado de casada com Maximian do Rosário Gomes Tavares, natural da freguesia de Santa Catarina, residente em Luxemburgo; **Manuel Monteiro Mascarenhas**, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Catarina, residente em Assomada; **Maria Josefa Monteiro Mascarenhas**, no estado de divorciada, natural da freguesia de Santa Catarina, residente em Praia; **Ernestina Monteiro Mascarenhas**, no estado de solteira, maior, natural da freguesia de Santa Catarina, residente em França; **Edna Monteiro Mascarenhas**, no estado de casada com Manuel António Monteiro Pereira, natural da freguesia de Santa Catarina, residente em Ribeirão Manuel; **Augusto Monteiro Mascarenhas**, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Catarina, residente em Ribeirão Manuel.

Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão.

Nos termos do número 5 do artigo 86ºA e 87º do Código Notariado podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

### **ESTÁ CONFORME**

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de São Lourenço dos órgãos vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

O Notário P/S  
/ **Felismino Monteiro Benchimol**



### **CONTA:**

Artº.20.4.2 .....1.000\$00  
Imposto de Selo..... 200\$00  
Total..... 1.200\$00  
(Importa em mil e duzentos escudos)  
Reg. sob o nº 889188 /2025

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação, Ministério da Justiça e Trabalho, CP 286/A, Rua Cidade do Funchal, Achada Santo António, Praia, Cabo Verde





Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Primeiro Cartório Notarial da Praia  
Notaria: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes

## EXTRATO

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia **27.02.2025**, de folhas **35 a 38** do livro de notas para Escrituras Diversas número **345**, deste Cartório Notarial, foi exarada uma escritura de Retificação de Habilitações de Herdeiros por obitos de **Ana Maria Matos De Carvalho Santos Neves, António Alves Almada, Manuel Alves e Isaura Gracinda Gomes Alves Rodrigues**, nos termos seguintes:

Que no dia **trinta e um do mês de maio de dois mil e vinte e um**, neste Cartório Notarial da Praia, de folhas **22 a 24** do livro de notas para escrituras diversas número **259**, outorgaram uma escritura pública de habilitações de herdeiros por obitos de **Ana Maria Matos de Carvalho Santos Neves, António Alves Almada, Manuel Alves e Isaura, Gracinda Gomes Alves Rodrigues**, adiante designada por **escritura anterior**.

Que da escritura anterior **fez se constar incorretamente**:

### Terceira Habilitação

Que no dia **treze do mês de marco do ano de dois mil e seis**, no seu domicílio, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Manuel Alves**, aos setenta e seis anos de idade, no estado civil de casado com Astrides Mendes, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, filho de Tomas Martins de Carvalho e de Maria Alves, e que teve a sua última residência habitual em São Pedro, cidade da Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como unicos herdeiros legítimários os seus filhos:

- 1) **Ana Bela Pereira Alves Almada**, solteira, maior, residente em Achada Grande Tras, Praia;
- 2) **José Aldino Gomes Almada**, casado com Lúcia Maria Mendes Tavares, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Suíça;
- 3) **Dulce Ester Mendes Alves Tavares**, casada com José Pedro Tavares Lopes, no regime de comunhão de adquiridos, residente em São Pedro, Praia;
- 4) **Hélder Gomes Alves**, casado com Maria Moreira Da Costa, no regime de comunhão de Adquiridos, residente em Chã de Tanque, Santa Catarina;
- 5) **José Sergio Mendes Alves**, casado com Maria Bernardett Silva Cunha, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Rincão;
- 6) **Carla Patrícia Gomes Alves**, solteira, maior, residente em São Martinho Pequeno;
- 7) **Victor Manuel Mendes Almada**, solteiro, maior, residente em Portugal;
- 8) **Celsa Manuela Mendes Almada**, solteira, maior, residente em Suíça;
- 9) **Benilda Tavares Alves**, solteira, maior, residente em Cidadela, Praia;
- 10) **Lenine Semedo Alves** solteiro maior residente em Rincão;
- 11) **Andria Sofia Semedo Alves**, solteira, maior, residente em Rincão; 12) **Emanuel Semedo Alves** solteiro maior residente em Espanha;
- 13) **Aldina Pereira Alves**, casada com Francisco Gomes, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Espanha;
- 14) **Gracilino Amâncio Pereira Alves**, casado com Laurinda Tavares Da Veiga, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal;
- 15) **Vera Lúcia Mendes Almada Houriet**, casada com Pierre Frederic Houriet, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Suíça.
- 16) **Jorge Gomes Alves**, casado com Virginie Maria Patricia Hagnere no regime de comunhão de adquiridos, residente em França.,
- 17) **Nelito Mendes Alves**, casado com Edna Helena Da Silva Ramos Pereira, no regime de comunhão de adquiridos, residente em França.
- 18) **Isaura Gracinda Gomes Alves Rodrigues**, já falecida; todos eles naturais, da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram ou com eles possam concorrer a sucessão.

Que se retifica a **escritura anterior**, passando esta a ser do seguinte teor:

Terceira Habilitação

Que no dia **treze do mês de marco do ano de dois mil e seis**, no seu domi-

cílio, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Manuel Alves**, aos setenta e seis anos de idade, no estado civil de casado sob o regime de comunhão geral de bens com Astrides Mendes, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, filho de Tomás Martins de Carvalho e de Maria Alves, e que teve a sua última residência habitual em São Pedro, cidade da Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros os seus filhos:

- 1) **Ana Bela Pereira Alves Almada**, solteira, maior, residente em Achada Grande Tras, Praia;
- 2) **José Aldino Gomes Almada**, casado com Lúcia Maria Mendes Tavares, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Suíça; 3) **Dulce Ester Mendes Alves Tavares**, casada com José Pedro Tavares Lopes, no regime de comunhão de adquiridos, residente em São Pedro, Praia;
- 4) **Hélder Gomes Alves**, casado com Maria Moreira Da Costa, no regime de comunhão de Adquiridos, residente em Chã de Tanque, Santa Catarina;
- 5) **José Sergio Mendes Alves**, casado com Maria Bernardett Silva Cunha, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Rincão; 6) **Carla Patrícia Gomes Alves**, solteira, maior, residente em São Martinho Pequeno;
- 7) **Victor Manuel Mendes Almada**, solteiro, maior, residente em Portugal;
- 8) **Celsa Manuela Mendes Almada**, solteira, maior, residente em Suíça;
- 9) **Benilda Tavares Alves**, solteira, maior, residente em Cidadela, Praia;
- 10) **Lenine Semedo Alves** solteiro maior residente em Rincão;
- 11) **Andria Sofia Semedo Alves**, solteira, maior, residente em Rincão.
- 12) **Emanuel Semedo Alves**, solteiro, maior, residente em Espanha; 13) **Aldina Pereira Alves**, casada com Francisco Gomes, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Espanha;

14) **Gracilino Amâncio Pereira Alves**, casado com Laurinda Tavares Da Veiga, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal;

15) **Vera Lúcia Mendes Almada Houriet**, casada com Pierre Frederic Houriet, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Suíça;

16) **Jorge Gomes Alves**, casado com Virginie Maria Patricia Hagneré, no regime de comunhão de adquiridos, residente em França;

17) **Nelito Mendes Alves**, casado com Edna Helena Da Silva Ramos Pereira, no regime de comunhão de adquiridos, residente em França; 18) **Isaura Gracinda Gomes Alves Rodrigues**, já falecida;

19) **José Luis Gomes**, solteiro, maior, residente em Rincão, Santa Catarina;

20) **Esmael Semedo Alves**, solteiro, maior, residente em Rincão, Santa Catarina. Todos eles naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago

Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer a sucessão da mencionada herança.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial de escritura em referência, nos termos do artigo 87º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei nº 9/2010, de 29 março. Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 28 de fevereiro de 2025.

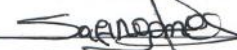
CONTA:890339/2025

Art. 20º 4.2 1000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

A Notária,

  
/Joselene Safira do Souto Andrade Gomes/

Primeiro Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria. Lic.: .Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF· 353331112

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei no 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia sete de março de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **90, a folhas 92 a 93 vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito **Eduardo Galina Monteiro**, falecido no dia dezoito de julho de dois mil e quatro, em Assomada, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural que foi da referida freguesia e concelho,

no estado de casado com Ernestina Tavares dos Reis de Brito, sob o regime de separação de bens.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Maria Lucinda Correia Monteiro**, divorciada, natural da República de Angola, residente em Portugal; **b) - Manuel Anibal Correia Monteiro**, divorciado, natural da República de Angola, residente em São Vicente; **c)- António Alberto Galina de Aguiar Monteiro**, solteiro, maior, natural da República de Angola, residente em Holanda; **d)- Carlos Eduardo Galina de Aguiar Monteiro**, casado com Zenaída Maria Silva Fernandes Monteiro, sob regime de comunhão de adquiridos, natural da República de Angola e residente em França; **e)- Jorge Humberto Galina de Aguiar Monteiro**, a data do óbito casado com Laurinda Eunice Vaz Almada, sob o regime de comunhão de adquiridos, atualmente casado com Jandira Helena Semedo Pereira Galina, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da República de Angola e residente nesta cidade de Assomada; **f)- Emanuel Eduardo Freire Monteiro**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Holanda; **g)- Maria dos Anjos Ramos Monteiro**, à data de óbito solteira, maior, atualmente casada com Marcelino Sanches Landim, sob o regime de comunhão adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França; **h)- Ricardo Jorge Vaz Monteiro**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente nesta cidade de Assomada; **i)- Moisés Amilcar Freire Monteiro**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em Holanda; **j)- Gilson Alberto de Carvalho Monteiro**, à data de óbito solteiro, maior, atualmente divorciado, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente na cidade da Praia; **k)- Lucinda Eduarda Carvalho Monteiro**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente na cidade da Praia; **l)- Emília de Carvalho Garcia Monteiro Tavares**, a data de óbito solteira, maior, atualmente casada com Manuel António de Oliveira Lopes Tavares, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente nesta cidade de Assomada; **m)- Eveline Tavares Brito Monteiro**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nesta cidade de Assomada; **n)- Lucinda Antónia Freire Monteiro**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em Holanda.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido Eduardo Galina Monteiro.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dez de março de dois mil e vinte e cinco.

Emol:..... 1.000.00

Imp. de selo:..... 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 894028



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia catorze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, perante mim, Autelindo Zé António Pereira Semedo, Conservador / Notário por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **três, a folhas vinte e um a vinte e dois**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **João Mendes Leal**, falecido no dia dez de abril de mil novecentos e setenta, na freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, onde teve a sua última residência em Fundura, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de viú

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como única herdeira legitimária sua filha **Florinda Mendes Leal**, casada com Máximo Mendes Gonçalves, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, já falecida.

Que, entretanto, no dia dezoito de abril de dois mil e cinco, na freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, com última residência em Fundura, faleceu **Florinda Mendes Leal**, no estado de casada com Máximo Mendes Gonçalves, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos e universais herdeiros seus filhos: **a) José Mendes Tavares Varela**, divorciado, segundo declarou, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Fundura; **b) Nicolau Leal Gonçalves**, casado com Ricardina Lopes Tavares, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Portugal.

Que, entretanto, no dia sete de março de dois mil e catorze, em Achada Lém, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve sua última residência, faleceu **Máximo Mendes Gonçalves**, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de viúvo.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como único herdeiro legitimário o seu filho **Nicolau Leal Gonçalves**, casado com Ricardina Lopes Tavares, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Portugal.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **João Mendes Leal; Florinda Mendes Leal e Máximo Mendes Gonçalves**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, aos dezoito dias do mês. de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco.

Emol: .....1.000.00

Imp. de selo:.. 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº882041/2025



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, Achada Igreja - São Salvador do Mundo, CP, Cabo Verde, Telefone / VOIP (333) 6960; (333) 6961, Email: Conservatoria.Cartorio.Mundo@gov.cv



## EXTRATO

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 1ª Série, que no dia dez do mês de Março do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e seis, de folhas setenta e cinco a setenta e sete, a escritura de Justificação Notarial, na qual **JOSÉ VAZ DE PINA**, contribuinte fiscal número um, cinco, seis, nove, seis, cinco, sete, zero, quatro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, ilha do Fogo, e cônjuge **TEREZA GOMES DE MIRANDA DE PINA**, contribuinte fiscal número um, quatro, seis, cinco, cinco, oito, sete, zero, sete, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha do Fogo, casados entre si, sob o regime da comunhão de adquiridos, ambos residentes em cidade de São Filipe, se declaram donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, do prédio urbano de rés-do-chão com dois quartos, uma sala de estar, uma cozinha, wc; primeiro andar com dois quartos, sala comum e casa de banho, e piso recuado com um quarto e uma casa de banho, situado em Fonte Aleixo, cidade de São Filipe, ilha do Fogo, construído no terreno com a área de **cento e dez vírgula sete metros quadrados**, confrontando do Norte com Beco, do Sul com passagem pública, e Este com via pública, e do Oeste com lotes números 95/94, com valor matricial de cinco milhões, setecentos e oitenta e quatro mil escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **4134/0**, omissos nesta Conservatória/Cartório.

Que, os justificantes adquiriram o referido imóvel por compra efetuada aos herdeiros de Adozinda de Barros Cabral, a saber, Orlando Cabral, Maria Rita Ribeiro de Barros Cabral, Mateus Barros Cabral, Alino de Barros Barbosa e Clarice de Barros Ribeiro, pelo preço de um milhão e quinhentos mil escudos, celebrada por contrato meramente particular em dez de janeiro de dois mil e cinco. Que, todavia, a natureza meramente particular do referido contrato, impossibilita-os de fazer a primeira inscrição do dito imóvel no registo predial, a seu favor, visto que não há título que comprove a correspondente transmissão.

Que, os justificantes estão na posse do referido imóvel há cerca de **vinte anos**, e sempre exercida pelos mesmos sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriram o seu direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

### **ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos dez de Março de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

**Soma:.....1.200\$00**

Processo n.º 893478

Conta sob o n.º 202505522



O Conservador/Notário  
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz

## EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do n.º 3 do artigo 100.º, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, lavrada em 28/01/2025, de fls 82 a 83, verso, no livro de notas para escrituras diversas n.º 55/A, no qual, **Feliciano Gomes Leal** e **Maria Rosa Pereira Horta** declaram serem donos e legítimos possuidores de um **Prédio urbano**, rés-do-chão, constituído de blocos com argamassa de cimento e areia, coberto de laje de betão armado, composto por uma varanda, sala de visita, uma sala de estar, uma cozinha, três quartos de cama, uma casa de banho, uma área para arrecadação e uma garagem, **primeiro andar** composto por uma sala comum, uma cozinha, uma sala de jantar, três quartos de cama, duas casas de banho e uma varanda e um terraço em cima de garagem e terraço (cobertura do primeiro andar), espaço aberto, apenas com quatro filas de blocos de betão, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Tiago Maior, sob o número **mil oitocentos e sessenta e oito barra zero**, confrontando do **Norte** com via pública, **Sul** com Rua e Maria José Games Leal, **Este** com Arlindo Leal Mendes e **Oeste** com Caminho Pedonal, com o valor matricial de **seis milhões mil escudos**, o qual se encontra omissos na Conservatória do Registo Predial.

2. Que, o referido prédio urbano lhes viera à posse, por doação não titulada, feita pelo Sr. **Pedro Gomes Leal**, mcp Nezo, avô do Cônjuge marido em finais do ano 70. Alegam ainda que a após a doação, fizeram o registo de inscrição na matriz junto da Câmara Municipal de Santa Cruz, e desde então mantiveram na posse e fruição do referido prédio, e que não foi possível o registo junto da Conservatória do registo predial por falta de qualquer título formal para tal.

Que, durante todo esse período, há mas de 30 anos, os **JUSTIFICANTES** vem exercendo sucessivamente, em nomes próprios, uma posse pública, pacífica, contínua, de boa-fé, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, nomeadamente suportando os encargos de obras, pelo que adquiriram o direito de propriedade por **usucapião**, o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de Justificação Notarial.


Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 03/03/2025.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo.....200.00 =**Total: 1.200.00** - Reg. sob o n.º 891048/2025.

A Notária



/ Elisângela de Jesus Varela Moreira /



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia dez de março de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária p./s, no livro de notas para escrituras diversas número **90**, a **folhas 94 a 95 vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbitos de:

**Primeira Habilitação: Maria Cabral Dias**, falecida no dia vinte e nove de março de mil novecentos e noventa e sete, em Pinha do Engenho, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casada com José Semedo, sob o regime de comunhão geral de bens. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Domingas Dias Semedo**, solteira, maior, residente na cidade da Praia; **b) - Maria Filomena Cabral Semedo**, solteira, maior; **c) - Catarina Dias Semedo**, solteira, maior; **d) - Amália Dias Semedo**, solteira, maior; **e) - Isabel Dias Semedo**, a data do óbito solteira, maior, atualmente casada com Cecílio Semedo Gonçalves, sob o regime de comunhão de adquiridos; **f) - Manuel Dias Semedo**, a data do óbito solteiro, maior, atualmente casado com Elisabete Borges Varela, sob o regime de comunhão de adquiridos, estes residentes em Paris - França. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina.

**Segunda Habilitação: José Semedo**, falecido no dia trinta de junho de dois mil e onze, em Pinha dos Engenhos, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casado com Maria Herminia Pereira Semedo, sob o regime de comunhão de adquiridos. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Domingas Dias Semedo**, solteira, maior, residente na cidade da Praia; **b) - Maria Filomena Cabral Semedo**, solteira, maior; **c) - Catarina Dias Semedo**, solteira, maior; **d) - Amália Dias Semedo**, solteira, maior; **e) - Isabel Dias Semedo**, casada com Cecílio Semedo Gonçalves, sob o regime de comunhão de adquiridos; **f) - Manuel Dias Semedo**, casado com Elisabete Borges Varela, sob o regime de comunhão de adquiridos, estes residentes em Paris - França; **g) - Domenico Tavares Semedo**, solteiro, maior, residente em Portugal; **h) - Maria da Luz Pereira Semedo**, solteira, maior, residente em Portugal; **i) - Dúnia Silvânia Pereira Semedo**, solteira, maior, residente em Portugal. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos, **Maria Cabral Dias e José Semedo**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dez de março de dois mil e vinte e cinco.

Emol: .....1.000.00

Imp. de selo: ..... 200.00

Total: ..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 894018



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 1 Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/ Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 /VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia dezanove de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária p./s, no livro de notas para escrituras diversas número **90**, a **folhas 71 a 72**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbitos de:

**Primeira Habilitação: Adelina Gomes Fernandes**, falecida no dia nove de outubro de mil novecentos e sessenta e dois, na localidade de João Bernardo, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de solteira. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como única herdeira legitimária a sua filha Angelina Gomes Fernandes, a data do óbito casada com André Pereira Vaz, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, pós-falecida em vinte e sete de julho de mil novecentos e setenta e um.

**Segunda Habilitação: Angelina Gomes Fernandes**, falecida no dia vinte e sete de julho de mil novecentos e setenta e um, na localidade de João Bernardo, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casada com André Pereira Vaz, sob o regime de comunhão geral de bens. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Lourenço Pereira Vaz**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França; **b) - Maria Luisa Fernandes Vaz**, a data do óbito solteira, atualmente casada com Regino Moreira Fernandes, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São João Baptista, concelho da Ribeira Grande de Santiago, residente em Bela Vista, cidade da Praia. Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança das referidas **Adelina Gomes Fernandes e Angelina Gomes Fernandes**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dez de março de dois mil e vinte e cinco.

Emol: .....1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total: .....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 894209



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2 Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/ Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv



## EXTRATO

**CERTIFICO**, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia vinte e seis do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário por substituição, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e seis, de folhas cinquenta e sete verso a cinquenta e nove, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia dez do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e um, em 546 East Street, Brockton, Massachusetts, Estados Unidos da América, onde teve a última residência habitual, faleceu **MANUEL RODRIGUES PIRES**, que também usava **MANUEL DE PINA RODRIGUES PIRES**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de solteiro.

Que o falecido não deixou descendentes nem ascendentes vivos, e nem fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos:

os *seus irmãos germanos*, a saber, 1. **Clotilde de Pina Rodrigues Pires Teixeira**, casada com Lourenço Santos Teixeira, sob o regime da comunhão de adquiridos; 2. **Claudino de Pina Rodrigues Pires**, casado com Joana Jorge Fernandes, sob o regime da comunhão de adquiridos; 3. **Manuela Fernandes de Pina Rodrigues Pires**, divorciada, segundo declaram; 4. **António Fernandes Rodrigues Pires**, divorciado, segundo declaram; 5. **Luísa de Pina Rodrigues Pires**, divorciada, segundo declaram; 6. **Matilde de Pina Rodrigues Pires Clemens**, casada com Robert A. Clemens, sob o regime da comunhão de adquiridos; 6. **Cândida de Pina Rodrigues Pires**, casada com Manuel Gastão Freitas, sob o regime da comunhão de adquiridos; e 7. **Luis de Pina Rodrigues Pires**, solteiro, maior, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residentes nos Estados Unidos da América;

e os *seus sobrinhos*, em representação do seu *irmão germano*, Joaquim de Pina Rodrigues Pires, pré-falecido em treze de Junho de dois mil e um, a saber, i. **Edilson Gabriel Guzmán Rodrigues Pires**; ii. **Jacqueline de Macedo Pires**, estes solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ilha de Santiago, residentes em Cuba e Estados Unidos da América, respetivamente; e iii. **Jaqueline Monteiro Pires**, solteira, segundo declaram, maior, natural da República de Portugal, residente nos Estados Unidos da América.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Manuel Rodrigues Pires**, que também usava **Manuel de Pina Rodrigues Pires**.

### ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos vinte e seis de Fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2. 1.000\$00

Selo do acto.. 200\$00

**Soma:**..... 1.200\$00

Processo n.º 887391

Conta sob o n.º 202504398




## EXTRATO

**CERTIFICO**, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 - 1ª Série, que no dia vinte e quatro do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e seis, de folhas quarenta e sete verso a quarenta e nove, a escritura de Justificação Notarial, na qual **AMADEU SANTOS MONTEIRO MACEDO ROSA**, contribuinte fiscal número um, zero, um, zero, um, quatro, oito, nove, nove, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residente nos Estados Unidos da América, se declara dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, do prédio urbano: edifício de três pisos, correspondentes ao rés-do-chão com sala de estar, dois quartos, uma cozinha, wc, garagem e varanda; primeiro andar com sala de estar, três quartos, cozinha, wc e varanda; e o segundo andar com sala de estar, três quartos, cozinha e dois wc, situado em Xaguate, cidade de São Filipe, ilha do Fogo, construído no terreno com a área de cento e **cinquenta metros quadrados**, confrontando do Norte e Oeste com via pública, do Sul com lote número 14, e do Este com lote número 15, com valor matricial de sete milhões, novecentos e setenta e seis mil, seiscentos e quarenta escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **2550/0**, omissa nesta Conservatória/Cartório.

Que, o justificante construiu o referido imóvel com recurso ao seu material e dinheiro num trato terreno adquirido por compra efetuada à Ana Leonor Barbosa, celebrada por contrato meramente particular nos anos noventa do século passado. Que, todavia, a natureza meramente particular do referido contrato, impossibilita-o de fazer a primeira inscrição do dito imóvel no registo predial, visto que não há título que comprove a correspondente transmissão.

Que, o justificante está na posse do referido imóvel há cerca de **trinta anos**, e sempre exercida pelo justificante sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

### ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos vinte e quatro de Fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

**Soma:**.....1.200\$00

Processo n.º 885352

Conta sob o n.º 202504169



Este espaço é para o seu  
pequeno anúncio!





Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRATO

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia dez do mês de Março do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e seis, de folhas setenta e sete verso a setenta e nove verso, a escritura de Justificação Notarial, na qual **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES**, contribuinte fiscal número um, zero, seis, zero, cinco, seis, seis, zero, três, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residente nos Estados Unidos da América, se declara dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, do prédio urbano de dois pisos, correspondentes ao rés-do-chão com três quartos, uma sala de estar, cozinha, wc e quintal, e o primeiro andar com três quartos, uma sala de estar, cozinha, wc e saguão, situado em Santa Filomena, ilha do Fogo, construído no terreno com a área de **cento e quarenta e um vírgula zero três metros quadrados**, confrontando do Norte e Este com passagem pública, do Sul com via pública, e do Oeste com lote número 50, com valor matricial de sete milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **2057/0**, omissa nesta Conservatória/Cartório.

Que, o referido prédio foi construído de raiz pela justificante com recurso a seu material e dinheiro num terreno que lhe foi cedido por aforamento pela Câmara Municipal de São Filipe, provavelmente em início dos anos noventa do século passado. Que, todavia, e apesar das buscas efetuadas pela justificante junto da Câmara Municipal de São Filipe, não conseguiu encontrar a escritura que titula esse contrato, impossibilitando-a, assim de fazer a primeira inscrição no registo predial, por falta de título que comprove a correspondente transmissão.

Que, a justificante está na posse do referido prédio há mais de trinta e cinco anos, e sempre exercida pela justificante sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

### **ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos dez de Março de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto. ....200\$00

**Soma:.....1.200\$00**

Processo n.º 892606

Conta sob o n.º 202505724

O Conservador/Notário, Ps  
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRATO

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia vinte e seis do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta, de folhas oitenta e sete verso a oitenta e oito verso a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia oito do mês de janeiro do ano mil novecentos e setenta e quatro, num domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Monte Sossego, faleceu **VERA LÚCIA SILVA GOMES**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteira.

A falecida não deixou descendentes e nem fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade,

tendo deixado como herdeira legítima, a sua mãe, a saber: Maria Inês Silva, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram a mencionada herdeira ou que com ela possam concorrer na sucessão à herança da referida **VERA LÚCIA SILVA GOMES**.

### **ESTÁ CONFORME.**

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos doze de Março de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

**Soma:.....1.200\$00**

Processo n.º 887361

Conta n.º 202529462

O Notário,  
/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservador / Notário p/s: Autelindo Zé António Pereira Semedo

## EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos da primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dez de janeiro de dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, perante mim, Autelindo Zé António Pereira Semedo, Conservador/Notário por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número três, a folhas dez a onze, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Silvino de Sena Monteiro**, falecido no dia dezassete de dezembro de dois mil e vinte e três, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, onde teve a sua última residência em Plateau Ponta Belem, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, no estado de casado com **Antonina Lopes Tavares**, no regime de comunhão adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) Artemisa Antonieta Lopes Sena Monteiro**, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Estados Unidos da América; **b) Carla Isabel Lopes de Sena Monteiro**, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Suíça; **c) Ricardo Silvino Lopes Sena Monteiro**, casado com Bibi Nafeeza Hafeez, sob regime de comunhão de adquiridos, segundo declarou, natural da

freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Estados Unidos da América; **d) Samira Antonina Lopes Sena Monteiro**, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Estados Unidos da América; **e) Marlinda Suzana Teixeira Paiva Monteiro**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Cidade da Praia.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram ao indicado herdeiro, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Silvino de Sena Monteiro**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, aos seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco.

Emol: .....1.000.00

Imp. de selo:..... 200.00

Total: ..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº875297/2025

O Conservador/Notário p/s  
/Autelindo Zé António Pereira Semedo

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, Achada Igreja - São Salvador do Mundo, CP, Cabo Verde, Telefone/VOIP (333) 6960; (333) 6961, Email: Conservatoria.Cartorio.Mundo@gov.cv





Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRATO

CERTIFICO, narrativamente para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos do disposto no artigo 86º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº50- 1ª Serie, que no dia dez de janeiro de dois mil e vinte e cinco, de folhas 70 a 72 do livro de notas número A/81, deste Cartório Notarial, a meu cargo, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Justificação Notarial, no qual, **Mónica Isolinda Veiga Évora**, contribuinte fiscal número um três quatro três um cinco seis zero zero, e **Flavia Raquel Alves Évora**, contribuinte fiscal número um três um oito um dois dois zero três, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente nesta cidade do Mindelo e, solteiras, maiores, residentes em São Vicente e Portugal, respetivamente, declaram, donas e legítimas possuidoras, com exclusão de outrem, do primeiro andar do prédio urbano, construído de pedras e blocos de betão armado, composto de hall, sala de visita, dois quartos de dormir e uma casa de banho, com a area de cento e cinco metros quadrados, inscrito na respetiva matriz, a favor do autor da herança, João Maria Cruz Évora, sob o numero 41134/1, com o valor matricial de três milhões e quinhentos mil escudos, omissos quanto a descrição na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente. - Que, o dito primeiro andar do prédio lhes veio à posse na sequência da herança aberta por óbito do pai, João Maria Cruz Évora, falecido no estado de solteiro, conforme a escritura de habilitação de herdeiros, lavrada no dia onze de abril de dois mil e vinte e três, com início de folhas setenta e quatro verso e setenta e cinco do livro para escrituras diversas número setenta e cinco barra E, deste Cartório Notarial, documento que abaixo arquivo. - Que, o autor da herança, havia recebido a citada habitação a titulo gratuito, em março de mil novecentos e noventa e três, no âmbito do programa de Entre Ajuda para construção de habitação própria à uma Associação denominada de Amigos de Natureza, mas esta transmissão foi meramente informal, inexistindo, portanto, título formal que a comprova, fato que a referida Associação o comprova, conforme a declaração emitida pela dita associação em vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e dois, que abaixo arquivo, pese embora anteriormente como detentor do imóvel, cujo o exercício indiciadora de posse daquele João Maria Cruz Évora na nova qualidade de possuidor se manifestou com a atuação material sobre a coisa culminando na alteração desse exercício, instituindo-o como titular da inscrição matricial, que sumariamente, dá-se a transformação de uma situação de detenção em verdadeira posse por inversão do título da posse a favor do autor da herança, posse esse, devidamente consentida pela anterior possuidora, conforme reporta a declaração acima referida e abaixo arquivada. - Que, em consequência, os justificantes, estão sempre na posse do primeiro andar do prédio, sucedendo-os na posse do autor da herança, como proprietários do dito primeiro andar do predio, fruindo-os, em nomes próprios, sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, e pagando os respetivos impostos, conforme o comprovativo de pagamento de imposto único sobre o património, referente à sucessão, que abaixo arquivo.

-Que, esta posse tem sido exercida sem interrupção, de forma ostensiva, à vista de toda a gente e sem violência ou oposição de quem quer que seja, de forma correspondente ao exercício do direito de propriedade. -Que, assim, a posse publica, pacifica, continua e em nome dos sucessores herdeiros do autor do citado imóvel desde o referido ano de mil novecentos e noventa e três, portanto há mais de trinta anos, conduziram à aquisição do primeiro andar do mencionado prédio urbano por usucapião, que invocam para justificarem os seus direitos de propriedade para fins de primeira inscrição no registo predial.

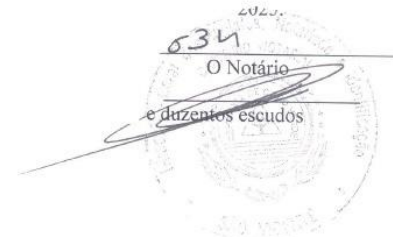
Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 10 de janeiro de 2025.

Conta: 202502593/2025 Proc. 862834

Art. 20.4.2 ... 1000\$00

Selo .....200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mille duzentos escudos



1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário.  
Lic. José Manuel Santos Fernandes



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservadora/Notária - Djamilia Rocha Delgado

## EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50 - 1ª Série, outorgada no dia 22-01-2025, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 81, de folhas 07 frente a 07 verso, a escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado: que no dia vinte e seis do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e quatro, faleceu em França, **António Lima Fortes**, no estado de divorciado, natural que foi da freguesia de São João Baptista, Concelho do Porto Novo, filho de Marcos Matias Fortes e de Carolina Francisca Fortes, tendo como ultima residência em Paris - França.

Que, o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus filhos, a saber: 1 - **Arcádio Nascimento Lima**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Ana Maria Leite Jardim, natural da freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paul, residente na Cidade de Porto Novo; 2 - **Annette Fortes Lima**, solteira, maior, natural de

Dakar, residente em França; 3 - **Rigobert Fortes Lima**, solteiro, maior, natural de Dakar, residente em França; 4 - **Elisabeth Lucienne Fortes**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Anildo Rodrigues, natural de Dakar, residente em França; 5 **Viviane Nathalie Fortes**, divorciada, natural de Dakar e residente em França; 6 - **Sylvie Hortense Fortes**, divorciada, natural de Dakar, residente em França.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança do falecido.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

### **ESTÁ CONFORME**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 27-02-2025.

Reg. sob o n.º 888156/2025



DGRN1, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 VOIP (333) 2559, (33312583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Conservatória/Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago  
Notário P/S: João Correia**EXTRATO**

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 21.02.2025, de folhas 02 a 03 do livro de notas para escrituras diversas número 21 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de António Moreira Correia**, nos termos seguintes:

Que no dia **vinte e três de dezembro de dois mil e vinte e quatro**, no seu domicílio, em **Achadinha, Praia**, faleceu, **António Moreira Correia**, de quarenta e sete anos de idade, no estado civil de solteiro, donde era natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago e filho de Henrique Mendes Correia e de Idalina Moreira, que teve sua última residência em Achadinha, Praia.

Que o falecido não deixou testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicas herdeiras as suas filhas:

**1) Diana Isabel Pereira Correia**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago,

residente na cidade da Praia.

**2) Neuza Patrícia Pereira Correia**, menor, solteira, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em França.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com elas possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Conservatória/Cartório de Ribeira Grande de Santiago, aos 25 de fevereiro de 2025.

CONTA: 886646/2025

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total ..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

O Notário P/S,  
  
João Bernardo Correia

Conservatória/ Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, Telefone-2671021, São Braz, Notário. Lic.: João Bernardo Correia NIF- 353331112  
www.governo.cv governodecaboverde

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **90**, a **folhas 75 a 76**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito **João Furtado Mendonça**, falecido no dia vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e três, na freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa, Portugal, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, com última residência em Corroios - Seixal, no estado de casado com Maria Mendes Andrade, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: a) - **Antonito de Jesus Mendes Furtado**, casado com Waneida Helena Dias Furtado, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Cruz Grande; b) **Elsa Teresa de Jesus Mendes Furtado**, solteira, maior, residente em Cruz Grande; c) - **Verónica de**

**Jesus Mendes Furtado**, solteira, maior, residente em Cruz Grande; d) - **Jacqueline Patricia Mendes Furtado**, solteira, maior, residente em Portugal. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **João Furtado Mendonça**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 889187

DGRNI, Cartório da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP\*,

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO P/S: Daniel Lopes Ferreira

**EXTRATO**

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e seis de Fevereiro de dois mil e vinte e cinco, de folhas 35F e 36F, no livro de notas para escrituras diversas número 01/B, deste Cartório, a cargo do Notário p/s, **Daniel Lopes Ferreira**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Eduíno Gomes**, falecido em Hospital Agostinho Neto, no dia dezanove de Abril de mil dois mil e vinte e três, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Maria do Rosário Soares**, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, com sua última residência em Fazenda, Praia, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Hirondina Soares Gomes**, viúva, natural da República Democrática de São Tomé e Príncipe, residente em Estados Unidos da América, **João Soares dos Reis Borges Gomes**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Fátima dos Anjos Furtado dos Reis Borges**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente

em Tarrafal, **Aldina dos Santos Gomes**, solteira, maior, natural da República Democrática de São Tomé e Príncipe, residente em França, **António João Fortes Soares Gomes**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Custódia Maria Fortes**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Fazenda.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do **“de cujus”**.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e nove dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco.

Custa..... 0.000.00

Imp. de selo.....000.00

Total..... 0.000.00 (Isento de Emolumentos nos termos do Artigo 158º do Decreto Lei nº 12/2024 de 21 de Março)

Registada sob o n.º 887426/2025.

O NOTÁRIO P/S,

/ Daniel Lopes Ferreira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/Cidade do Tarrafal - Santiago, CP\*, Cabo Verde, Telefone +238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservador / Notário p/s: Autelindo Zé António Pereira Semedo

**EXTRATO**

Certifico narrativamente para efeitos da segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, perante mim, Autelindo Zé António Pereira Semedo, Conservador / Notário por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **três**, a folhas **trinta a trinta**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Ema Cabral Almeida**, falecida no dia vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, onde teve a sua última residência em Santa Catarina, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de viúva.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos e universais herdeiros, os seus filhos: a) **Armando Monteiro de Carvalho**, divorciado, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França; b) **Pedro Cabral Monteiro**, casado com Maria Teresa da Moura Monteiro, sob o regime de comunhão adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Cidade da Praia; c) **Maria Teresa Almeida de Carvalho**, divorciada, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Suíça; d) **Eugénio Almeida de Carvalho**, solteiro, maior, natural da

freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França; e) **Rosalina de Almeida Mascarenhas Borges Freitas**, casada com Maximiano Borges Freitas, sob o regime de comunhão adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Suíça; f) **Maria Eduarda Almeida de Carvalho**, casada com Manuel Lopes Borges, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Suíça.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram ao indicado herdeiro, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da falecida **Ema Cabral Almeida**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco.

Emol: .....1.000.00

Imp. de selo:200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 888319/2025

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, Achada Igreja - São Salvador do Mundo, CP, Cabo Verde, Telefone/VOIP (333)6960; (333)6961 .Email: Conservatoria.Cartorio.Mundo@gov.cv www.governo.cv governodecaboverde caboverde\_gov



## FARMÁCIAS DE SERVIÇO

### QUINTA - 13 de Março

**MODERNA**  
Plateau - T: 261 27 19

**MINDELO**  
Mindelo - T: 232 74 65

### SEXTA - 14 de Março

**CENTRAL**  
Plateau - T: 261 11 67

**AVENIDA**  
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

### SÁBADO - 15 de Março

**SANTO ANTÓNIO**  
ASA - T: 262 11 86

**LEÃO**  
Mindelo - T: 232 66 04

### DOMINGO - 16 de Março

**AFRICANA**  
AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

**NENA**  
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

### SEGUNDA - 17 de Março

**AVENIDA**  
Fazenda - T: 261 36 90

**HIGIENE**  
Mindelo - T: 231 00 06

### TERÇA - 18 de Março

**SANTA ISABEL**  
Largo Europa - Tel: 262 37 47

**JOVEM**  
Mindelo - T: 232 45 30

### QUARTA - 19 de Março

**SÃO FILIPE**  
Ach. São Filipe - T: 264 72 56

**MINDELO**  
Mindelo - T: 232 74 65



## TABELA DE PREÇOS\*

### Classificados

- Anúncios com logos a cores para mais facilmente identificar o anunciante.
- Anúncios judiciais cuidadosamente publicados para serem legíveis

### IMPRESSO

Páginas	Dimensão	Valor (CVE)	
		Empresa	Particular
1	25,9 x 31,5 cm	35.000,00	26.000,00
1/2	25,9 x 16,2 cm	18.500,00	14.000,00
3/8	12,9 x 23,5 cm	12.500,00	9.800,00
1/4	12,9 x 16,2 cm	9.500,00	7.800,00
1/8	12,9 x 7,8 cm	5.000,00	4.500,00

\* Os preços incluem IVA

### ONLINE

Comunicados e anúncios: condições especiais podem ser negociadas.

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)

[www.anacao.cv/como-anunciar](http://www.anacao.cv/como-anunciar)

email: [comercial.grupoalfacv@gmail.com](mailto:comercial.grupoalfacv@gmail.com)

## VENDE-SE

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos – Santiago, com 406.10m<sup>2</sup>. Uso habitação Misto.



### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

PELOURO DE ORDENAMENTO TERRITÓRIO URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

#### PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Covão Lourenço

VISTO  
Vereador pelo pelouro  
Urbanismo e obra

CONFIRMADO  
Presidente da Câmara



□ - Área de Urbanização - 406,10 m<sup>2</sup>

<b>G.TÉCNICO</b> C.M.S.DOMINGOS URB. DESEN. ESC: 1/1000	OBS:	Z	Q	L
	PROP: Rui António Luís Lopes Umbelino	HM	07	10
	USO: Habitação Mista	APOZAMENTO <input type="checkbox"/> DOAÇÃO <input type="checkbox"/> Compra <input type="checkbox"/> Ocupação Temporária		
	Área Total: 406.10m <sup>2</sup>	Nº de pisos: Cive. R/U		

Contacto: (+238) 999 52 69